



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

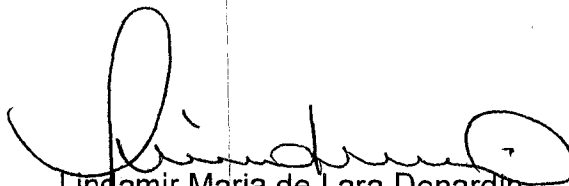
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANMA	SAM				
Projeto :	AUMENTO DE CARGA NO PADRAO DE ENERGIA - TANCREDO NEVES	LOTE nº				
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO ORIGINAL			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
1	PRODUTO OU SERVIÇO					13.817,30
36758	ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	11,82	11,82	
36759	BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	9,79	9,79	
36760	CABEÇOTE 2 1/2"	UN	1,00	6,92	6,92	
36761	CABO FLEXIVEL 4mm	M	350,00	1,85	647,50	
36762	CABO RIGIDO 95mm	M	155,00	40,98	6.351,90	
36763	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	UN	3,00	62,67	188,01	
36764	CAIXA GNE	UN	1,00	357,67	357,67	
36765	CONECTOR DE ATERRAMENTO	UN	1,00	3,27	3,27	
36766	CURVA 90° 2 1/2"	UN	1,00	10,84	10,84	
36767	CURVA 90° 3"	UN	1,00	16,17	16,17	
36768	DISJUNTOR 1x16A	UN	10,00	10,50	105,00	
36769	DISJUNTOR 2x20A	UN	5,00	35,98	179,90	
36770	DISJUNTOR 2x30A	UN	9,00	35,98	323,82	
36771	DISJUNTOR 3x200A	UN	2,00	255,67	511,34	
36772	DISJUNTOR 3x50A	UN	1,00	74,33	74,33	
36773	ELETRODUTO 2 1/2"	UN	12,00	24,17	290,04	
36774	ELETRODUTO 3"	UN	4,00	34,04	136,16	
36775	ELETRODUTO 1"	UN	1,00	9,15	9,15	
36776	FITA ISOLANTE AMARELA	ROLO	1,00	2,32	2,32	
36777	FITA ISOLANTE AZUL	ROLO	1,00	2,32	2,32	
36778	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ROLO	4,00	3,73	14,92	
36780	FITA ISOLANTE VERDE	ROLO	1,00	2,32	2,32	
36781	FITA ISOLANTE VERMELHA	ROLO	1,00	2,32	2,32	
36782	FITA ISOLANTE BRANCA	ROLO	1,00	2,32	2,32	
36783	FLANGE 1"	ROLO	1,00	2,52	2,52	
36784	FLANGE 2 1/2"	UN	2,00	5,85	11,70	
36785	HASTE DE ATERRAMENTO	UN	1,00	22,50	22,50	
36786	LUVA 2 1/2"	UN	2,00	2,21	4,42	
36787	LUVA 3"	UN	5,00	3,53	17,65	
36788	PARAFUSO GALVANIZADO 16mm COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	9,44	9,44	

4

1000002

✓

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANMA		SAM		
Projeto :	AUMENTO DE CARGA NO PADRAO DE ENERGIA - TANCREDO NEVES		LOTE nº		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO ORIGINAL		
			QUANT	UNIT	PM (R\$)
36789	POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	394,33	394,33
36790	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	UN	1,00	590,00	590,00
36791	ROLDANA COM RAQUE	UN	1,00	7,50	7,50
36792	SPLT BOUT	UN	2,00	18,37	36,74
36793	TERMINAL TIPO SAPATA 95mm	UN	5,00	9,20	46,00
36794	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA	UN	1,00	3.416,67	3.416,67
36796	ARMAÇÃO REX	UN	1,00	9,50	9,50
TOTAL GERAL					13.817,30

GILWANN A. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62



Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

1000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUMENTO DE CARGA NO PADRAO DE ENERGIA - TANCREDO NEVES

DATA MARÇO DE 2014

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO					
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	TOTAL
1	PRODUTO OU SERVIÇO	13.817,30	100,00%	100,00%	100,00%
				13.817,30	13.817,30
TOTAL GERAL		13.817,30	100,00%	13.817,30	13.817,30

Gilwann A Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
Eng.º Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62



Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

000000



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE OBRA DE AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: QUADRA 68 - RUA SANTA CATARINA

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02-MOTIVOS PARA AUMENTO DE CARGA

O pedido para o aumento de carga foi feito devido ao grande número de matérias eletrônicas que foram instalados na propriedade, fazendo com que a carga antiga existente não aguentasse e com frequência desligando os aparelhos por falta de carga.

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

000006

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.



2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.



05 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

06 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.



Prefeitura Municipal de Capanema

000010
14/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

26 de Março de 2014

GILWANN A. MIORIM

Gilwann Alves Miorim
Engenheiro Civil
CREA PR 133.539/D

Lindomar de Lara Denardim
Lindomar de Lara Denardim
Prefeito Municipal

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANMA	SAM				
Projeto :	AUMENTO DE CARGA NO PADRAO DE ENERGIA - CHECRE BALAO	LOTE n°				
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO ORIGINAL			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
1	PRODUTO OU SERVIÇO					13.817,30
36758	ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	11,82	11,82	
36759	BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	9,79	9,79	
36760	CABEÇOTE 2 1/2"	UN	1,00	6,92	6,92	
36761	CABO FLEXIVEL 4mm	M	350,00	1,85	647,50	
36762	CABO RIGIDO 95mm	M	155,00	40,98	6.351,90	
36763	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	UN	3,00	62,67	188,01	
36764	CAIXA GNE	UN	1,00	357,67	357,67	
36765	CONECTOR DE ATERRAMENTO	UN	1,00	3,27	3,27	
36766	CURVA 90° 2 1/2"	UN	1,00	10,84	10,84	
36767	CURVA 90° 3"	UN	1,00	16,17	16,17	
36768	DISJUNTOR 1x16A	UN	10,00	10,50	105,00	
36769	DISJUNTOR 2x20A	UN	5,00	35,98	179,90	
36770	DISJUNTOR 2x30A	UN	9,00	35,98	323,82	
36771	DISJUNTOR 3x200A	UN	2,00	255,67	511,34	
36772	DISJUNTOR 3x50A	UN	1,00	74,33	74,33	
36773	ELETRODUTO 2 1/2"	UN	12,00	24,17	290,04	
36774	ELETRODUTO 3"	UN	4,00	34,04	136,16	
36775	ELETRODUTO 1"	UN	1,00	9,15	9,15	
36776	FITA ISOLANTE AMARELA	ROLO	1,00	2,32	2,32	
36777	FITA ISOLANTE AZUL	ROLO	1,00	2,32	2,32	
36778	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ROLO	4,00	3,73	14,92	
36780	FITA ISOLANTE VERDE	ROLO	1,00	2,32	2,32	
36781	FITA ISOLANTE VERMELHA	ROLO	1,00	2,32	2,32	
36782	FITA ISOLANTE BRANCA	ROLO	1,00	2,32	2,32	
36783	FLANGE 1"	ROLO	1,00	2,52	2,52	
36784	FLANGE 2 1/2"	UN	2,00	5,85	11,70	
36785	HASTE DE ATERRAMENTO	UN	1,00	22,50	22,50	
36786	LUVA 2 1/2"	UN	2,00	2,21	4,42	
36787	LUVA 3"	UN	5,00	3,53	17,65	




000011

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANMA		SAM		
Projeto :	AUMENTO DE CARGA NO PADRAO DE ENERGIA - CHECRE BALAO		LOTE n°		
Projeto :	MAGICO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO ORIGINAL		
			QUANT	UNIT	PM (R\$)
36788	PARAFUSO GALVANIZADO 16mm COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	9,44	9,44
36789	POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	394,33	394,33
36790	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	UN	1,00	590,00	590,00
36791	ROLDANA COM RAQUE	UN	1,00	7,50	7,50
36792	SPLT BOUT	UN	2,00	18,37	36,74
36793	TERMINAL TIPO SAPATA 95mm	UN	5,00	9,20	46,00
36794	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA	UN	1,00	3.416,67	3.416,67
36796	ARMAÇÃO REX	UN	1,00	9,50	9,50
TOTAL GERAL					13.817,30

GILWANN A. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUMENTO DE CARGA NO PADRAO DE ENERGIA - CHECRE BALÃO MAGICO

DATA MARÇO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	TOTAL
1	PRODUTO OU SERVIÇO	13.817,30	100,00%	100,00%	100,00%
				13.817,30	13.817,30
TOTAL GERAL		13.817,30	100,00%	13.817,30	13.817,30

GILWANN A. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
Eng.º Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62



000013



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE OBRA DE AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DA CRECHE BALÃO MÁGICO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: LOTE Nº 11, QUADRA Nº 19, SETOR N.O.

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02-MOTIVOS PARA AUMENTO DE CARGA

O pedido para o aumento de carga foi feito devido ao grande número de matérias eletrônicas que foram instalados na propriedade, fazendo com que a carga antiga existente não aguentasse e com frequência desligando os aparelhos por falta de carga.

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

000015

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.



2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.



05 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

06 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

26 de Março de 2014

GILWANN A. MIORIM

Gilwann Alves Miorim
Engenheiro Civil
CREA PR 133.539/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANMA		SAM			
Projeto :	REDIMENSIONAMENTO ELETRICO NO COLEGIO ALTO FARADAY		LOTE n°			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO ORIGINAL			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
1	PRODUTO OU SERVIÇO					1.728,02
36986	DISJUNTOR DIN 2x30A	UN	4,00	36,92	147,68	
36987	DISJUNTOR DIN 2x16A	UN	2,00	36,92	73,84	
39988	FIO FLEXIVEL 2,5mm² 750V	M	50,00	1,33	66,50	
36989	FIO FLEXIVEL 6mm² 750V	M	200,00	3,25	650,00	
36990	MAO-DE-OBRA COM DESLOCAMENTO	UN	1,00	790,00	790,00	
	MOVIMENTO DE TERRA					
TOTAL GERAL						1.728,02

GILWANN A. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62



Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REDIMENSIONAMENTO ELETROCO NO COLEGIO ALTO FARADAY

DATA MARÇO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	TOTAL
1	PRODUTO OU SERVIÇO	1.728,02	100,00%	100,00%	100,00%
				1.728,02	1.728,02
TOTAL GERAL		1.728,02	100,00%	1.728,02	1.728,02

GILWANN A. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
Eng.º Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62



Lindamir de Lara Denardin
Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

000021



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE OBRA DE REDIMENSIONAMENTO ELETRICO NO COLÉGIO ALTO FARADAY, JUNTO À SECRETARIA MUNICIOAL DE PLANEJAMENTO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: LOTE Nº 09-B - GLEBA Nº 110 - CP

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02-MOTIVOS PARA AUMENTO DE CARGA

O pedido para o aumento de carga foi feito devido ao grande número de matérias eletrônicas que foram instalados na propriedade, fazendo com que a carga antiga existente não aguentasse e com frequência desligando os aparelhos por falta de carga.

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

000023

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.



2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

06 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

000027

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

26 de Março de 2014

GILWANN A. MIORIM

Gilwann Alves Miorim
Engenheiro Civil
CREA PR 133.539/D

Lindamar Maria de Lara Denardim
Lindamar Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

Sol 45
 Ptd. 88
 L.F. 89

Sol 90
 000028

ORÇAMENTO							
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.							
MODALIDADE: CARTA CONVITE. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL VALIDADE: 12 MESES							
PRODUTO OU SERVIÇO.	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
			SÍDIA LUCIANE TAVARES - ME.	EDMILSON KUTIERA ME.	SEBASTIÃO CORREIA RODRIGUES - ME.		
LOTE 01							
36758 - ARAME GALVANIZADO	KG	1	11,45	12,00	12,00	11,82	11,82
36759 - BISNAGA DE SILICONE	UN	1	9,37	10,00	10,00	9,79	9,79
36760 - CABEÇOTE 2 1/2"	UN	1	6,87	7,00	6,90	6,92	6,92
36761 - CABO FLEXÍVEL 4 mm	M	350	1,80	1,85	1,90	1,85	647,50
36762 - CABO RÍGIDO 95 mm	M	155	40,75	41,00	41,20	40,98	6.352,42
36763 - CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	UN	3	61,00	62,00	65,00	62,67	188,00
36764 - CAIXA GNE	UN	1	350,00	362,00	361,00	357,67	357,67
36765 - CONECTOR DE ATERRAMENTO	UN	1	3,20	3,30	3,30	3,27	3,27
36766 - CURVA 90° 2 1/2"	UN	1	10,62	11,00	10,90	10,84	10,84
36767 - CURVA 90° 3"	UN	1	15,50	16,00	17,00	16,17	16,17
36768 - DISJUNTOR 1x16 A	UN	10	10,50	11,00	10,00	10,50	105,00
36769 - DISJUNTOR 2x20 A	UN	5	35,75	36,00	36,20	35,98	179,92
36770 - DISJUNTOR 2x30 A	UN	9	35,75	36,00	36,20	35,98	323,85
36771 - DISJUNTOR 3x200 A	UN	2	252,00	255,00	260,00	255,67	511,33
36772 - DISJUNTOR 3x50 A	UN	1	72,00	75,00	76,00	74,33	74,33
36773 - ELETRDDUTO 2 1/2"	UN	12	23,50	24,00	25,00	24,17	290,00
36774 - ELETRDDUTO 3"	UN	4	33,12	34,00	35,00	34,04	136,16
36775 - ELTRODUTO 1"	UN	1	9,00	9,20	9,25	9,15	9,15
36776 - FITA ISOLANTE AMARELA	RDLO	1	2,00	2,50	2,45	2,32	2,32
36777 - FITA ISOLANTE AZUL	ROLO	1	2,00	2,50	2,45	2,32	2,32
36778 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ROLO	4	3,00	4,00	4,20	3,73	14,93
36780 - FITA ISOLANTE VERDE	RDLO	1	2,00	2,50	2,45	2,32	2,32
36781 - FITA ISOLANTE VERMELHA	ROLO	1	2,00	2,50	2,45	2,32	2,32
36782 - FITA ISOLANTE BRANCA	ROLO	1	2,00	2,50	2,45	2,32	2,32
36783 - FLANGE 1"	UN	1	2,50	2,52	2,55	2,52	2,52
36784 - FLANGE 2 1/2"	UN	2	5,00	7,00	5,55	5,85	11,70
36785 - HASTE DE ATERRAMENTO	UN	1	22,00	22,50	23,00	22,50	22,50
36786 - LUVA 2 1/2"	UN	2	2,18	2,20	2,25	2,21	4,42
36787 - LUVA 3"	UN	5	3,10	3,5	4	3,53	17,67
36788 - PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	UN	1	9,12	9,5	9,7	9,44	9,44


~~LUCIANO DOROCHOWICZ~~
 Portaria nº 5767/2014
 Presidente da Comissão

000029

36789 - POSTE DE CONCRETO 300	UN	1	385,00	400	398	394,33	394,33
36790 - QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	UN	1	580,00	590,00	600,00	590,00	590,00
36791 - ROLDANA COM RAQUE	UN	1	12,50	5,00	5,00	7,50	7,50
36792 - SPLT BOUT	UN	2	18,12	18,50	18,50	18,37	36,75
36793 - TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	UN	5	8,60	9,00	10,00	9,20	46,00
36794 - MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA	UN	1	3300,00	3.450,00	3.500,00	3416,67	3.416,67
36796 - ARMAÇÃO REX	UN	1		9,00	10,00	9,50	9,50
TOTAL							R\$ 13.829,64

LOTE 02							
36986 - DISJUNTOR DIN 2 x 30 A	UN	4	35,75	37,00	38,00	36,92	147,67
36987 - DISJUNTOR DIN 2 x 16 A	UN	2	35,75	37,00	38,00	36,92	73,83
69988 - FIO FLEXÍVEL 2,5 mm ² 750 V	M	50	1,20	1,30	1,50	1,33	66,67
36989 - FIO FLEXÍVEL 6 mm ² 750 V	M	200	3,20	3,30	3,25	3,25	650,00
36990 - MÃO DE OBRA COM DESLOCAMENTO	UN	1	750,00	900,00	720,00	790,00	790,00
TOTAL							R\$ 1.728,17

TOTAL	R\$ 15.557,81	29.386,26
--------------	---------------	------------------


LUCIANO DOROCHOWICZ
 Portaria nº 5767/2014
 Presidente da Comissão



EDMILSON KUTIERA - ME

CAPANEMA - PR

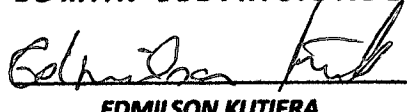
18.556.733/0001-72

FONE: 9978 9126 - 3552 3008

000030

ORÇAMENTO: PADRAO TRIF. 200A + CAIXA DISTRIBUICAO - COLEGIO TANCREDO NEVES

QTD	U.M.	DESCRICAO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PC	POSTE CONCRETO 300	400,00	400,00
1	PC	CAIXA GNE	362,00	362,00
2	PC	ELETRODUTO 2.1/2"	24,00	48,00
1	PC	ELETRODUTO 1"	9,20	9,20
2	PC	LUVA 2.1/2"	2,20	4,40
1	PC	CURVA 90 2.1/2"	11,00	11,00
1	PC	CABECOTE 2.1/2"	7,00	7,00
1	KG	ARRAME GALVANIZADO	12,00	12,00
1	PC	FLANGE 1"	2,52	2,52
2	PC	FLANGE 2.1/2"	5,50	11,00
1	PC	DISJUNTOR 3 X 200A	255,00	255,00
35	M	CABO RIGIDO 95 MM	41,00	1435,00
1	PC	ARMAÇAO REX	9,00	9,00
1	PC	ISOLADOR ROLDANA	5,00	5,00
1	PC	PARAF, GALVANIZADO 16MM C/ PORCA E ARRUELA	9,50	9,50
1	PC	HASTE ATERRAMENTO	22,50	22,50
1	PC	CONECTOR ATERRAMENTO	3,30	3,30
1	PC	BISNAGA SILICONE	10,00	10,00
1	CX	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	62,00	62,00
1	ROL	FITA ISOLANTE AMARELA	2,50	2,50
1	ROL	FITA ISOLANTE BRANCA	2,50	2,50
1	ROL	FITA ISOLANTE VERMELHA	2,50	2,50
1	ROL	FITA ISOLANTE AZUL	2,50	2,50
1	ROL	FITA ISOLANTE VERDE	2,50	2,50
1	PC	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	9,00	9,00
2	PC	SPLIT BOUT 95 MM	18,50	37,00
1	PC	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 50 DISJ	590,00	590,00
2	CX	CAIXA DE PASSAGEM 40X40	62,00	124,00
4	PC	ELETRODUTO 3"	34,00	136,00
10	PC	ELETRODUTO 2.1/2"	24,00	240,00
5	PC	LUVA 3"	3,50	17,50
1	PC	CURVA 90 3"	16,00	16,00
120	M	CABO RIGIDO 95 MM	41,00	4920,00
350	M	CABO FLEXIVEL 4MM	1,85	647,50
9	PC	DISJUNTOR 2X30A	36,00	324,00
5	PC	DISJUNTOR 2X20A	36,00	180,00
1	PC	DISJUNTOR 3X200A	255,00	255,00
10	PC	DISJUNTOR 1X16A	11,00	110,00
1	PC	DISJUNTOR 3X50A	75,00	75,00
4	PC	TERMINAL TIPO SAPATA 95MM	9,00	36,00
4	ROL	FITA ISOLANTE 20M	4,00	16,00
1		MAO DE OBRA	3450,00	3450,00

EDMAN ELETRICIDADE**VALOR TOTAL ... 13873,92**

EDMILSON KUTIERA

000031

SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

14.041.945/0001-66

AVENIDA BRASIL, NÚMERO 797 CENTRO CAPANEMA - PR

TELEFONE: (46) 9917 2857

DATA	PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
08/03/2014	POSTE CONCRETO 300	1	385,00	385,00
08/03/2014	CAIXA GNE	1	350,00	350,00
08/03/2014	ELETRODUTO 2.1/2"	2	23,50	47,00
08/03/2014	ELETRODUTO 1"	1	9,00	9,00
08/03/2014	LUVA 2.1/2"	2	2,18	4,36
08/03/2014	CURVA 90 2.1/2"	1	10,62	10,62
08/03/2014	CABECOTE 2.1/2"	1	6,87	6,87
08/03/2014	ARRAME GALVANIZADO	1	11,45	11,45
08/03/2014	FLANGE 1"	1	2,50	2,50
08/03/2014	FLANGE 2.1/2"	2	5,00	10,00
08/03/2014	DISJUNTOR 3 X 200A	1	252,00	252,00
08/03/2014	CABO RIGIDO 95 MM	35	40,75	1426,25
08/03/2014	ROLDANA (com raque)	1	12,50	12,50
08/03/2014	PARAF, GALVANIZADO 16MM C/ PORCA E ARRUELA	1	9,12	9,12
08/03/2014	HASTE ATERRAMENTO	1	22,00	22,00
08/03/2014	CONECTOR ATERRAMENTO	1	3,20	3,20
08/03/2014	BISNAGA SILICONE	1	9,37	9,37
08/03/2014	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	1	61,00	61,00
08/03/2014	FITA ISOLANTE AMARELA	1	2,00	2,00
08/03/2014	FITA ISOLANTE BRANCA	1	2,00	2,00
08/03/2014	FITA ISOLANTE VERMELHA	1	2,00	2,00
08/03/2014	FITA ISOLANTE AZUL	1	2,00	2,00
08/03/2014	FITA ISOLANTE VERDE	1	2,00	2,00
08/03/2014	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	1	8,60	8,60
08/03/2014	SPLIT BOUT 95 MM	2	18,12	36,24
08/03/2014	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 50 DISJ	1	580,00	580,00
08/03/2014	CAIXA DE PASSAGEM 40X40	2	61,00	122,00
08/03/2014	ELETRODUTO 3"	4	33,12	132,48
08/03/2014	ELETRODUTO 2.1/2"	10	23,50	235,00
08/03/2014	LUVA 3"	5	3,10	15,50
08/03/2014	CURVA 90 3"	1	15,50	15,50
08/03/2014	CABO RIGIDO 95 MM	120	40,75	4890,00
08/03/2014	CABO FLEXIVEL 4MM	350	1,80	630,00
08/03/2014	DISJUNTOR 2X30A	9	35,75	321,75
08/03/2014	DISJUNTOR 2X20A	5	35,75	178,75
08/03/2014	DISJUNTOR 3X200A	1	252,00	252,00
08/03/2014	DISJUNTOR 1X16A	10	10,50	105,00

000032

08/03/2014	DISJUNTOR 3X50A	1	72,00	72,00
08/03/2014	TERMINAL TIPO SAPATA 95MM	4	8,60	34,40
08/03/2014	FITA ISOLANTE 20M	4	3,00	12,00
08/03/2014	MAO DE OBRA	1	3300,00	3300,00

R\$ 13.583,46

REF. ORCAMENTO PARA COLEGIO TANCREDO NEVES.

PADRAO TRIFASICO

CAIXA DE DISTRIBUICAO

Sindia L. T.
Sindia Luciane Tavares
CNPJ 14.041.946/0001-66



SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES - ME

DATA:

09/03/2014

CNPJ 03.803.162/0001-56

AV. BRASIL, 797 - CENTRO

CAPANEMA - PR

46 - 3552 1229

P/ AUMENTO DE CARGA TANCREDO NEVES (PADRÃO E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO)

ITEM	DESCRICAO	QUANTIDADE		CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 50 DISJ	1	UN	600,00	600,00
2	CAIXA DE PASSAGEM 40X40	2	CX	65,00	130,00
3	ELETRODUTO 3"	4	UN	35,00	140,00
4	ELETRODUTO 2.1/2"	10	UN	25,00	250,00
5	LUVA 3"	5	UN	4,00	20,00
6	CURVA 90 3"	1	UN	17,00	17,00
7	CABO RIGIDO 95 MM	120	MT	41,20	4944,00
8	CABO FLEXIVEL 4MM	350	MT	1,90	665,00
9	DISJUNTOR 2X30A	9	UN	36,20	325,80
10	DISJUNTOR 2X20A	5	UN	36,20	181,00
11	DISJUNTOR 3X200A	1	UN	260,00	260,00
12	DISJUNTOR 1X16A	10	UN	12,00	120,00
13	DISJUNTOR 3X50A	1	UN	76,00	76,00
14	TERMINAL TIPO SAPATA 95MM	4	UN	10,00	40,00
15	FITA ISOLANTE 20M	4	RL	4,20	16,80
16					
17	POSTE CONCRETO 300	1	UN	398,00	398,00
18	CAIXA GNE	1	UN	361,00	361,00
19	ELETRODUTO 2.1/2"	2	UN	24,90	49,80
20	ELETRODUTO 1"	1	UN	9,25	9,25
21	LUVA 2.1/2"	2	UN	2,25	4,50



1000033

22	CURVA 90 2.1/2"	1	UN	10,90	10,90
23	CABECOTE 2.1/2"	1	UN	6,90	6,90
24	ARRAME GALVANIZADO	1	KG	12,00	12,00
25	FLANGE 1"	1	UN	2,55	2,55
26	FLANGE 2.1/2"	2	UN	5,55	11,10
27	DISJUNTOR 3 X 200A	1	UN	260,00	260,00
28	CABO RIGIDO 95 MM	35	MT	41,20	1442,00
29	ARMAÇAO REX	1	UN	10,00	10,00
30	ISOLADOR ROLDANA	1	UN	5,00	5,00
31	PARAF, GALVANIZADO 16MM C/ PORCA E ARRUELA	1	UN	9,70	9,70
32	HASTE ATERRAMENTO	1	UN	23,00	23,00
33	CONECTOR ATERRAMENTO	1	UN	3,30	3,30
34	BISNAGA SILICONE	1	UN	10,00	10,00
35	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	1	CX	65,00	65,00
36	FITA ISOLANTE AMARELA	1	RL	2,45	2,45
37	FITA ISOLANTE BRANCA	1	RL	2,45	2,45
38	FITA ISOLANTE VERMELHA	1	RL	2,45	2,45
39	FITA ISOLANTE AZUL	1	RL	2,45	2,45
40	FITA ISOLANTE VERDE	1	RL	2,45	2,45
41	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	1	UN	10,00	10,00
42	SPLIT BOUT 95 MM	2	UN	18,50	37,00
43	MAO DE OBRA	1		3500,00	3500,00

TOTAL

14.038,85


Sebastião Correia Rodrigues
 CNPJ 03.803.162/0001-66



000034

000035

SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

14.041.945/0001-66

AVENIDA BRASIL, NÚMERO 797 CENTRO CAPANEMA - PR

TELEFONE: (46) 9917 2857

DATA	PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
08/03/2014	DISJUNTOR DIN 2X30A 36986	4	35,75	143,00
08/03/2014	DISJUNTOR DIN 2X16A 36987	2	35,75	71,50
08/03/2014	FIO FLEXIVEL 2,5 MM 750V 36988	50	1,20	60,00
08/03/2014	FIO FLEXIVEL 6 MM 750V 36989	200	3,20	640,00
08/03/2014	MAO DE OBRA / COM KM	1	750,00	750,00

R\$ 1.664,50

REF. ORCAMENTO PARA MANUTENCAO NO COLEGIO ALTO FARADAY

Sindia Luciane Tavares
Sindia Luciane Tavares
CNPJ 14.041.945/0001-66

SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES - ME

DATA:

09/03/2014

CNPJ 03.803.162/0001-56

AV. BRASIL, 797 - CENTRO

CAPANEMA - PR

46 - 3552 1229

P/ REDIMENSIONAMENTO ELETRICO NO COLEGIO ALTO FARADAY

ITEM	DESCRICA O	QUANTIDADE		CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	DISJUNTOR DIN 2X30A	4	PC	37,00	148,00
2	DISJUNTOR DIN 2X16A	2	PC	37,00	74,00
3	FIO FLEXIVEL 2,5 MM 750V	50	MT	1,30	65,00
4	FIO FLEXIVEL 6 MM 750V	200	MT	3,30	660,00
5	MAO DE OBRA / COM KM	1		900,00	900,00
				TOTAL	1.847,00


Sebastião Correia Rodrigues
CNPJ 03.803.162/0001-56



100036

EDMILSON KUTIERA - ME

CAPANEMA - PR

18.556.733/0001-72

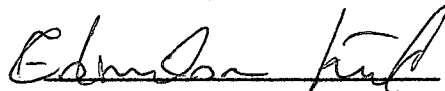
FONE: 9978 9126 - 3552 3008

000037

ORÇAMENTO: MANUTENCAO ELETRICA ALTO FARADAY

QTD	U.M.	DESCRICAO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	PC	DISJUNTOR DIN 2X30A	38,00	152,00
2	PC	DISJUNTOR DIN 2X16A	38,00	76,00
50	MT	FIO FLEXIVEL 2,5 MM 750V	1,50	75,00
200	MT	FIO FLEXIVEL 6 MM 750V	3,25	650,00
1		MAO DE OBRA / COM KM	720,00	720,00

VALOR TOTAL ... 1673,00

EDMAN ELETRICIDADE**EDMILSON KUTIERA**

GERENTE





Município de Capanema
Solicitação 45/2014

Solicitação		Emitted em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
45	Contratação de Serviço	01/04/2014	79
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	88/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
164	Manut/Ampl/Extensão da Iluminação Pública	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
Nome			
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	6 Meses	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA - PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036758	ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	11,82	11,82
036759	BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	9,79	9,79
036760	CABEÇOTE 2 1/2"	UN	1,00	6,92	6,92
036761	CABO FLEXÍVEL 4 mm	M	350,00	1,85	647,50
036762	CABO RÍGIDO 95 mm	M	155,00	40,98	6.351,90
036763	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	UN	3,00	62,67	188,01
036764	CAIXA GNE	UN	1,00	357,67	357,67
036765	CONECTOR DE ATERRAMENTO	UN	1,00	3,27	3,27
036766	CURVA 90° 2 1/2"	UN	1,00	10,84	10,84
036767	CURVA 90° 3"	UN	1,00	16,17	16,17
036768	DISJUNTOR 1x16 A	UN	10,00	10,50	105,00
036769	DISJUNTOR 2x20 A	UN	5,00	35,98	179,90
036770	DISJUNTOR 2x30 A	UN	9,00	35,98	323,82
036771	DISJUNTOR 3x200 A	UN	2,00	255,67	511,34
036772	DISJUNTOR 3x50 A	UN	1,00	74,33	74,33
036773	ELETRODUTO 2 1/2"	UN	12,00	24,17	290,04
036774	ELETRODUTO 3"	UN	4,00	34,04	136,16
036775	ELTRODUTO 1"	UN	1,00	9,15	9,15
036776	FITA ISOLANTE AMARELA	UN	1,00	2,32	2,32
036777	FITA ISOLANTE AZUL	ROLO	1,00	2,32	2,32
036778	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ROLO	4,00	3,73	14,92
036780	FITA ISOLANTE VERDE	ROLO	1,00	2,32	2,32
036781	FITA ISOLANTE VERMELHA	ROLO	1,00	2,32	2,32
036782	FITA ISOLANTE BRANCA	ROLO	1,00	2,32	2,32
036783	FLANGE 1"	UN	1,00	2,52	2,52
036784	FLANGE 2 1/2"	UN	2,00	5,85	11,70
036785	HASTE DE ATERRAMENTO	UN	1,00	22,50	22,50
036786	LUVA 2 1/2"	UN	2,00	2,21	4,42
036787	LUVA 3"	UN	5,00	3,53	17,65
036788	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	9,44	9,44
036789	POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	394,33	394,33
036790	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	UN	1,00	590,00	590,00
036791	ROLDANA COM RAQUE	UN	1,00	7,50	7,50
036792	SPLT BOUT	UN	2,00	18,37	36,74
036793	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	UN	5,00	9,20	46,00
036794	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA ESCOLA TANCREDO NEVES	UN	1,00	3.416,67	3.416,67
036796	ARMAÇÃO REX	UN	1,00	9,50	9,50
TOTAL					13.829,12



Município de Capanema
Solicitação 45/2014

100039

Página:2

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036758	ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	11,82	11,82
036759	BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	9,79	9,79
036760	CABEÇOTE 2 1/2"	UN	1,00	6,92	6,92
036761	CABO FLEXÍVEL 4 mm	M	350,00	1,85	647,50
036762	CABO RÍGIDO 95 mm	M	155,00	40,98	6.351,90
036763	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	UN	3,00	62,67	188,01
036764	CAIXA GNE	UN	1,00	357,67	357,67
036765	CONECTOR DE ATERRAMENTO	UN	1,00	3,27	3,27
036766	CURVA 90° 2 1/2"	UN	1,00	10,84	10,84
036767	CURVA 90° 3"	UN	1,00	16,17	16,17
036768	DISJUNTOR 1x16 A	UN	10,00	10,50	105,00
036769	DISJUNTOR 2x20 A	UN	5,00	35,98	179,90
036770	DISJUNTOR 2x30 A	UN	9,00	35,98	323,82
036771	DISJUNTOR 3x200 A	UN	2,00	255,67	511,34
036772	DISJUNTOR 3x50 A	UN	1,00	74,33	74,33
036773	ELETRODUTO 2 1/2"	UN	12,00	24,17	290,04
036774	ELETRODUTO 3"	UN	4,00	34,04	136,16
036775	ELETRODUTO 1"	UN	1,00	9,15	9,15
036776	FITA ISOLANTE AMARELA	UN	1,00	2,32	2,32
036777	FITA ISOLANTE AZUL	ROLO	1,00	2,32	2,32
036778	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ROLO	4,00	3,73	14,92
036780	FITA ISOLANTE VERDE	ROLO	1,00	2,32	2,32
036781	FITA ISOLANTE VERMELHA	ROLO	1,00	2,32	2,32
036782	FITA ISOLANTE BRANCA	ROLO	1,00	2,32	2,32
036783	FLANGE 1"	UN	1,00	2,52	2,52
036784	FLANGE 2 1/2"	UN	2,00	5,85	11,70
036785	HASTE DE ATERRAMENTO	UN	1,00	22,50	22,50
036786	LUVA 2 1/2"	UN	2,00	2,21	4,42
036787	LUVA 3"	UN	5,00	3,53	17,65
036788	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	9,44	9,44
036789	POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	394,33	394,33
036790	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	UN	1,00	590,00	590,00
036791	ROLDANA COM RAQUE	UN	1,00	7,50	7,50
036792	SPLT BOUT	UN	2,00	18,37	36,74
036793	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	UN	5,00	9,20	46,00
036796	ARMAÇÃO REX	UN	1,00	9,50	9,50
037245	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA CRECHE BALÃO MÁGICO	UN	1,00	3.416,67	3.416,67
				TOTAL	13.829,12

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036986	DISJUNTOR 2 x 30 A	UN	4,00	36,92	147,68
036987	DISJUNTOR DIN 2 x 16 A	UN	2,00	36,92	73,84
036988	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm ² 750 V	M	50,00	1,33	66,50
036989	FIO FLEXÍVEL 6 mm ² 750 V	M	200,00	3,25	650,00
036990	MÃO DE OBRA COM DESLOCAMENTO NA ESCOLA CAMPOS SALES	UN	1,00	790,00	790,00
				TOTAL	1.728,02

TOTAL GERAL 29.386,26

LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

Convite: 015

CAPANEMA, 04/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 015

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade do AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 29.386,26 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

Convite: 015

CAPANEMA, 04/04/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 015

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 015 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000042

Convite: 015

CAPANEMA, 04/04/2014

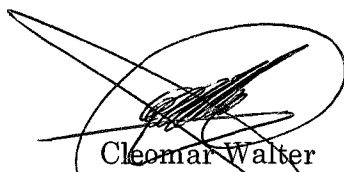
PROTOCOLO NÚMERO: 015

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 015 expedido por Vossa Senhoria em, 04/04/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.15012-164	507

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

Convite: 015

CAPANEMA, 04/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 015

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 015, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000044

PARECER JURÍDICO Nº 32/2014

CARTA CONVITE Nº. 15/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para aumento de carga no padrão de energia das Escolas Municipais Tancredo Neves e Campos Sales, e na creche Balão Mágico, no Município de Capanema, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 - (Formulário Padronizado de Proposta); Anexo 02 - (Declaração de Idoneidade); Anexo 03 - (Minuta do Contrato); Anexo 04 - (Declaração de Renúncia); Anexo 05 - (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte); Anexo 06 - (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho); Anexo 07 - (Planilha de Serviços); Anexo 08 - (Cronograma físico-financeiro); Anexo 09 - (Memorial descritivo).

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço, apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para aumento de



carga no padrão de energia das Escolas Municipais Tancredo Neves e Campos Sales, e na creche Balão Mágico, no Município de Capanema.

Importante asseverar que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 29.386,26), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000046

é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para três empresas que apresentem propostas válidas.



2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.



Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta o modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

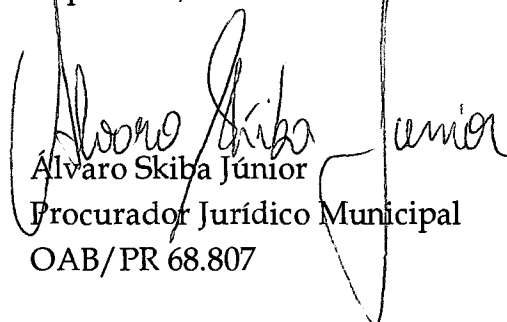
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 03 de abril de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5688/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.

Convite: 015
PROTOCOLO NUMERO: 015

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico, verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA - PR, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da CONTRATAÇÃO no montante R\$ 29.386,26 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.15012-164	507

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Convite.

É o Parecer,

Capanema, 04 de abril de 2014

Dr. Álvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico
OAB-PR 68807 – CPF:066.677.479-02



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 015 CAPANEMA, 04/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 015

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 14/04/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 14/04/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 14/04/2014, e serão abertos no dia 14/04/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 - (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 - (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 - (Minuta do Contrato);

Anexo 04 - (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 - (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 - (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 - (Planilha de Serviços);

Anexo 08 - (Cronograma físico-financeiro);

Anexo 09 - (Memorial descritivo);

Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Os serviços de aumento de carga nos Padrões de energia serão feitos nas ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

2.1.2.. O lote 01 refere-se à Escola Tancredo Neves; O lote 02 refere-se à Creche Balão Mágico; e o lote 03 refere-se à Escola Campos Sales.

2.1.3. O prazo para o começo dos serviços é imediato, mediante solicitação da Prefeitura.

2.1.4. A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 12 (doze) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

2.1.6. O prazo máximo para conclusão dos serviços é de até 01 (um) mês após a assinatura do contrato.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 29.386,26 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.15012-164	507

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por PREÇO GLOBAL.

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da tarefa, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações



do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens

4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.3.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.3.3. Em dissolução ou em liquidação;

5.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

5.3.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.13. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.





6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 015/2014 ABERTURA DIA 14/04/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 015/2014 ABERTURA DIA 14/04/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu



domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90(noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Prefeitura Municipal de Capanema

700059

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 01), conforme modelo padronizado, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.2. Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- f) Páginas numeradas.

9.1.2.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.3. Cronograma físico-financeiro:

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.



9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto



Prefeitura Municipal de Capanema

000061

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.



Prefeitura Municipal de Capanema

000062

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma



físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:



Prefeitura Municipal de Capanema

000064

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá



convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de um mês.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



Prefeitura Municipal de Capanema

000066

- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- j) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento definitivo dos serviços, o qual deverá ser aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução dos Serviços - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS da Prefeitura Municipal;

c) INSS, através da matrícula da obra;

20.7. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária dos serviços;



Prefeitura Municipal de Capanema

700068

c) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

d) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.8 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.9- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.10- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.10.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.11- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.12- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.12.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.12.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.16. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura Municipal de Capanema

000071

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Prefeitura Municipal de Capanema

000072

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se



Prefeitura Municipal de Capanema

700073

relaçõe direta ou indiretamente com as obras / serviços em questõe e seus complementos.

25.5- A fiscalizaçõe de que trata esta cláusula nãõ exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçõeõs técnicas, vícios redibitóriõs, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrênciã desta, nãõ implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissãõ funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalizaçõe:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigaçõeõs da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificaçõeõs e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinaçõeõs e comunicaçõeõs dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providênciãs necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruçõeõs sobre as modificaçõeõs dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alteraçõeõs de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrênciãs ou circunstânciãs que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relaçõeõ a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciênciã de fatos que possam levar à aplicaçõeõ de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisãõ do Contrato.

25.7-A execuçõeõ dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuraçõeõ dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relaçõeõ ao contratado, com a verificaçõeõ dos prazos de execuçõeõ e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em funçõeõ da quantidade e da formaçõeõ profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequaçõeõ dos serviços prestados à rotina de execuçõeõ estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigaçõeõs decorrentes do contrato; e

f) a satisfaçõeõ do público usuáριο.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execuçõeõ do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequaçõeõ contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteraçõeõ dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administraçõeõ anotará em registro próprio todas as ocorrênciãs relacionadas com a execuçõeõ do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providênciãs necessárias ao fiel



Prefeitura Municipal de Capanema

000074

cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Capanema

700075

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

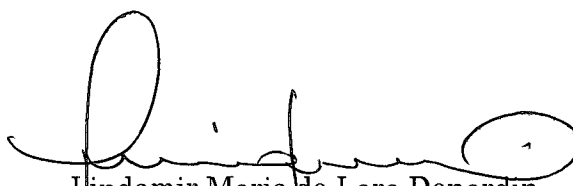
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 04 de Abril de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000076

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 015/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 015/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 14/04/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000077

ANEXO 03 MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite Nº 015/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Convite Nº 015/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **emprego por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto básico e no memorial descritivo e especificações.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos



Prefeitura Municipal de Capanema

000078

necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico, memorial descritivo e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Cronograma físico financeiro, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Capanema

000079

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo um mês, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, no memorial descritivo e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) mês, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo



Prefeitura Municipal de Capanema

000081

desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.



Prefeitura Municipal de Capanema

000083

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.15012-164	507

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.



Prefeitura Municipal de Capanema

700034

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



Prefeitura Municipal de Capanema

700085

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

100056

ANEXO 04

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 015/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 015/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 14/04/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

100067

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 015/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

14/04/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000088

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ARAME GALVANIZADO	1,00	KG	11,82			0,00
002	BISNAGA DE SILICONE	1,00	UN	9,79			0,00
003	CABEÇOTE 2 ½"	1,00	UN	6,92			0,00
004	CABO FLEXÍVEL 4 mm	350,00	M	1,85			0,00
005	CABO RÍGIDO 95 mm	155,00	M	40,98			0,00
006	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	3,00	UN	62,67			0,00
007	CAIXA GNE	1,00	UN	357,67			0,00
008	CONECTOR DE ATERRAMENTO	1,00	UN	3,27			0,00
009	CURVA 90° 2 ½"	1,00	UN	10,84			0,00
010	CURVA 90° 3"	1,00	UN	16,17			0,00
011	DISJUNTOR 1x16 A	10,00	UN	10,50			0,00
012	DISJUNTOR 2x20 A	5,00	UN	35,98			0,00
013	DISJUNTOR 2x30 A	9,00	UN	35,98			0,00
014	DISJUNTOR 3x200 A	2,00	UN	255,67			0,00
015	DISJUNTOR 3x50 A	1,00	UN	74,33			0,00
016	ELETRODUTO 2 ½"	12,00	UN	24,17			0,00
017	ELETRODUTO 3"	4,00	UN	34,04			0,00
018	ELTODUTO 1"	1,00	UN	9,15			0,00
019	FITA ISOLANTE AMARELA	1,00	UN	2,32			0,00
020	FITA ISOLANTE AZUL	1,00	ROLO	2,32			0,00
021	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	4,00	ROLO	3,73			0,00
022	FITA ISOLANTE VERDE	1,00	ROLO	2,32			0,00
023	FITA ISOLANTE VERMELHA	1,00	ROLO	2,32			0,00
024	FITA ISOLANTE BRANCA	1,00	ROLO	2,32			0,00
025	FLANGE 1"	1,00	UN	2,52			0,00
026	FLANGE 2 ½"	2,00	UN	5,85			0,00
027	HASTE DE ATERRAMENTO	1,00	UN	22,50			0,00
028	LUVA 2 ½"	2,00	UN	2,21			0,00
029	LUVA 3"	5,00	UN	3,53			0,00
030	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	1,00	UN	9,44			0,00
031	POSTE DE CONCRETO 300	1,00	UN	394,33			0,00
032	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	1,00	UN	590,00			0,00
033	ROLDANA COM RAQUE	1,00	UN	7,50			0,00
034	SPLT BOUT	2,00	UN	18,37			0,00

Convite 15/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
035	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	5,00	UN	9,20			0,00
036	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA ESCOLA TANCREDO NEVES	1,00	UN	3.416,67			0,00
037	ARMAÇÃO REX	1,00	UN	9,50			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ARAME GALVANIZADO	1,00	KG	11,82			0,00
002	BISNAGA DE SILICONE	1,00	UN	9,79			0,00
003	CABEÇOTE 2 ½"	1,00	UN	6,92			0,00
004	CABO FLEXÍVEL 4 mm	350,00	M	1,85			0,00
005	CABO RÍGIDO 95 mm	155,00	M	40,98			0,00
006	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	3,00	UN	62,67			0,00
007	CAIXA GNE	1,00	UN	357,67			0,00
008	CONECTOR DE ATERRAMENTO	1,00	UN	3,27			0,00
009	CURVA 90° 2 ½"	1,00	UN	10,84			0,00
010	CURVA 90° 3"	1,00	UN	16,17			0,00
011	DISJUNTOR 1x16 A	10,00	UN	10,50			0,00
012	DISJUNTOR 2x20 A	5,00	UN	35,98			0,00
013	DISJUNTOR 2x30 A	9,00	UN	35,98			0,00
014	DISJUNTOR 3x200 A	2,00	UN	255,67			0,00
015	DISJUNTOR 3x50 A	1,00	UN	74,33			0,00
016	ELETRODUTO 2 ½"	12,00	UN	24,17			0,00
017	ELETRODUTO 3"	4,00	UN	34,04			0,00
018	ELTRODUTO 1"	1,00	UN	9,15			0,00
019	FITA ISOLANTE AMARELA	1,00	UN	2,32			0,00
020	FITA ISOLANTE AZUL	1,00	ROLO	2,32			0,00
021	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	4,00	ROLO	3,73			0,00
022	FITA ISOLANTE VERDE	1,00	ROLO	2,32			0,00
023	FITA ISOLANTE VERMELHA	1,00	ROLO	2,32			0,00
024	FITA ISOLANTE BRANCA	1,00	ROLO	2,32			0,00
025	FLANGE 1"	1,00	UN	2,52			0,00
026	FLANGE 2 ½"	2,00	UN	5,85			0,00
027	HASTE DE ATERRAMENTO	1,00	UN	22,50			0,00

060000

Convite 15/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 002 Lote 002

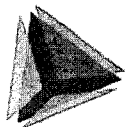
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
028	LUVA 2 ½"	2,00	UN	2,21			0,00
029	LUVA 3"	5,00	UN	3,53			0,00
030	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	1,00	UN	9,44			0,00
031	POSTE DE CONCRETO 300	1,00	UN	394,33			0,00
032	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	1,00	UN	590,00			0,00
033	ROLDANA COM RAQUE	1,00	UN	7,50			0,00
034	SPLT BOUT	2,00	UN	18,37			0,00
035	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	5,00	UN	9,20			0,00
036	ARMAÇÃO REX	1,00	UN	9,50			0,00
037	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA CRECHE BALÃO MÁGICO	1,00	UN	3.416,67			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00

Lote : 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DISJUNTOR 2 x 30 A	4,00	UN	36,92			0,00
002	DISJUNTOR DIN 2 x 16 A	2,00	UN	36,92			0,00
003	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V	50,00	M	1,33			0,00
004	FIO FLEXÍVEL 6 mm² 750 V	200,00	M	3,25			0,00
005	MÃO DE OBRA COM DESLOCAMENTO NA ESCOLA CAMPOS SALES	1,00	UN	790,00			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA:							0,00

CNPJ: . . / -

160001

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

700092

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Número edital/processo*	15
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452150121641540339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.386,26
Data de Lançamento do Edital	04/04/2014
Data da Abertura das Propostas	14/04/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

000093

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

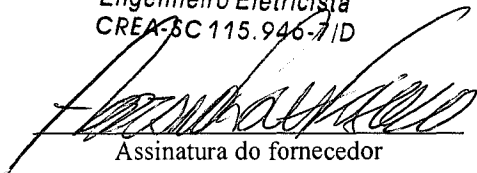
Data da Emissão: 07/04/2014 Edital nº: 015 Tipo Convite

FORNECEDOR :

A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
17.553.685/0001-04
AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Adriano Raul Fasolo
Engenheiro Eletricista
CREA-SC 115.946-7/D


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

20094

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/04/2014

Edital nº: 015

Tipo Convite

FORNECEDOR :

EDMILSON KUTIERA - ME

18.556.733/0001-72

AV BRASIL, 813 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

EDMILSON KUTIERA - ME
CNPJ 18.556.733/0001-72

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000095

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/04/2014

Edital nº: 015

Tipo Convite

FORNECEDOR :

SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

14.041.945/0001-66

AV BRASIL, 829 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Síndia Luciane Tavares

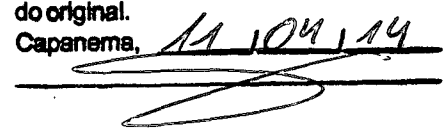
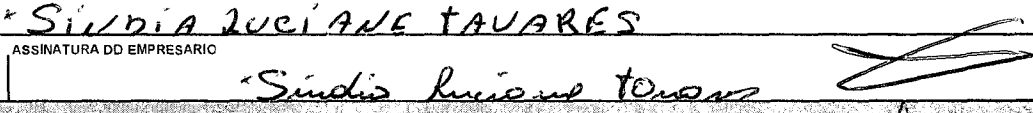

CNPJ 14.041.945/0001-66

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

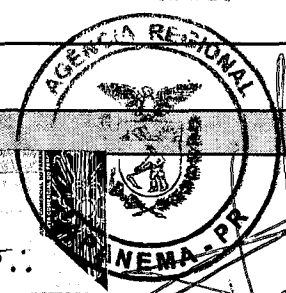



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SINDIA LUCIANE TAVARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO JOSE TAVARES		(mãe) LUCIA TAVARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/05/1977	IDENTIDADE (número) 6.177.921-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 006.419.679-85			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 799
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SINDIA LUCIANE TAVARES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 809
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DD CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4742300 Atividade secundária 4744005 2512800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.		
Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 11/10/14 			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) * SINDIA LUCIANE TAVARES			
DATA DA ASSINATURA 19/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * SINDIA LUCIANE TAVARES 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 25/8/2011	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2011 SOB NÚMERO: 41107072011 Protocolo: 11/677623-4, DE 22/07/2011 SINDIA LUCIANE TAVARES SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL  201102673105		



700037

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107072011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SINDIA LUCIANE TAVARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO JOSE TAVARES		(mãe) LUCIA TAVARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/05/1977	IDENTIDADE (número) 6.177.921-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 006.419.679-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 799
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SINDIA LUCIANE TAVARES ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 809
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4742300 Atividade secundária 4744005 2512800 9521500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2011			NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14041945000166
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sindia Luciane TAVARES ME</i>			DO PARANÁ
DATA DA ASSINATURA 21/10/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sindia Luciane TAVARES ME</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Carla E. F. Lucatelli</i> RG 3.463.294-4 / PR 27/10/2011		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2011 SOB NÚMERO: 20118187457 Protocolo: 11/818745-7, DE 27/10/2011 <i>Motta</i> Empresa: 41 1 0707201 1 SINDIA LUCIANE TAVARES ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	
		  R1201102914649	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

700038

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SINDIA LUCIANE TAVARES -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0707201-1	CNPJ 14.041.945/0001-66	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 25/07/2011	Data de Início de Atividade 01/08/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 809, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO; - FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS; - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; E - PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 02/10/2013 Número: 20135664381 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SINDIA LUCIANE TAVARES Identidade: 6.177.921-3, SSP/PR CPF: 006.419.679-85 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CAPANEMA - PR, 12 de março de 2014

14/155116-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/04/14

[Assinatura]

[Assinatura]
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

[Assinaturas]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

700099

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.041.945/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2011
NOME EMPRESARIAL SINDIA LUCIANE TAVARES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 809	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/04/2014** às **08:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000100

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 035292014-88888945
Nome: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME
CNPJ: 14.041.945/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/02/2014.
Válida até 10/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14041945/0001-66**Razão Social:** SINDIA LUCIANE TAVARES**Endereço:** AV BRASIL 809 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2014 a 30/04/2014**Certificação Número:** 2014040102075824522590

Informação obtida em 10/04/2014, às 08:51:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME
CNPJ: 14.041.945/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

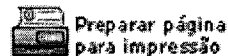
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:41:59 do dia 11/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2014.

Código de controle da certidão: **1A89.9F35.ACCA.C582**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Several handwritten signatures in black ink, including a large signature with a long horizontal stroke and another with a vertical stroke.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000103

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11688196-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.041.945/0001-66

Nome: **SINDIA LUCIANE TAVARES ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação MUNICIPIO DE CAPANEMA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/08/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **10/06/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6807/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETZ24445RS3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
33928	14.041.945/0001-66	90566671 - 10	0145
ENDEREÇO			

AV BRASIL, 829 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Instalação e manutenção de sistemas de aquecimento de água, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETZ24445RS3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

700105

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SINDIA LUCIANE TAVARES ME

CNPJ 14.041.945/0001-66, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Março de 2014, 14:17:29

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/04/14

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **SINDIA LUCIANE TAVARES ME - empresa individual, situada na Av brasil nº 809 em Capanema-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.041.945/0001 66,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 11 de abril de 2014.

Vera Salese Tschá de Wallan
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Vera Salese Tschá de Wallan
 Escrevente Substituta
 CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



**TABELIONATO DE PROTESTO DE
 TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**
 Mário Sílvio Cargin Martins Filho
 Tabelião

Vera S. Tschá de Wallan
 Escrevente Substituta
 Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
 Capanema - Paraná

85760-000

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.041.945/0001-66
Certidão n°: 46541073/2014
Expedição: 10/04/2014, às 08:52:41
Validade: 06/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SINDIA LUCIANE TAVARES - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.041.945/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SINDIA LUCIANE TAVARES ME

NENE MOTORES ELETRICOS

FONE: 46-35521229

Avenida Brasil, 809, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná.

CNPJ/MF nº. 14.041.945/0001-66 - CAD/ICMS:90566671-10

ANEXO 02**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação:

Referente: Edital de Tomada de Convite nº. 015/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº. 015/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

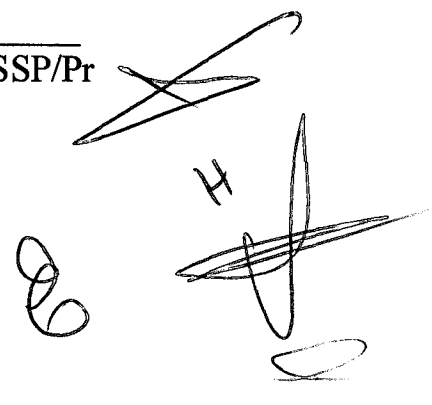
Capanema/Pr., 14/04/2014



Sândia Luciane Tavares - RG nº. 6.177.921-3 SSP/Pr

14.041.945/0001-66

SINDIA LUCIANE TAVARES

AV. BRASIL, 809 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

SINDIA LUCIANE TAVARES ME
NENE MOTORES ELETRICOS
Avenida Brasil, 809, Centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
Fone: 46-35521229
CNPJ: 14.041.945/0001-66 - Insc. Estadual: 90566671-10

ANEXO 06**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

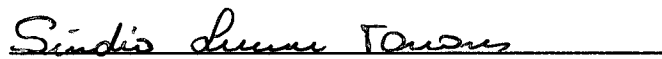
Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº. 015/2014

SINDIA LUCIANE TAVARES, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.041.945/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Sindia Luciane Tavares, portadora do documento de identidade RG nº. 6.177.921-3 SSP/PR, e do CPF nº. 006.419.679-85, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

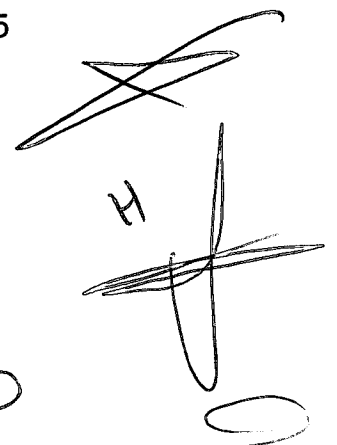
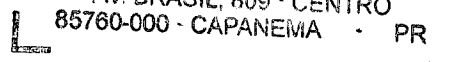
Capanema/Pr., 14 de abril de 2014.



Sindia Luciane Tavares

Rg: 6.177.921-3 SSP/PR. – CPF: 006.419.679-85

Cargo: Sócia gerente

14.041.945/0001-66**SINDIA LUCIANE TAVARES**AV. BRASIL, 809 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

SINDIA LUCIANE TAVARES ME
NENE MOTORES ELETRICOS
Fone: 46-35521229
Avenida Brasil, 809, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ nº. 14.041.945/0001-66 - CAD/ICMS: 90566671-10

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SINDIA LUCIANE TAVARES ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.041.945/0001-66, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº. 015/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

10/04/2014

*Tabelionato de Notas
Capanema - PR*

Sindia Luciane Tavares
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)
Sindia Luciane Tavares – RG nº. 6.177.921-3 SSP/Pr.

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
 Agente delegado designado
 Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - eartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3740
 Selo Digital Nº CGJCE: grYQh dGJQT, Controle: ko3EI ESuS
 Consulte esse selo em <http://www.prapec.com.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura indicada de SINDIA LUCIANE TAVARES, do que dou fé. Custas (R\$3,41 (VBE 24,13) e Selo: R\$0,62, Capanema-PR, 11 de abril de 2014, às 16:32:21 horas.

Em Test. _____ de Verificação
 Luciane Miguel Pezzini - Substituto



[Handwritten signatures and initials]

SINDIA LUCIANE TAVARES**NENE MOTORES ELETRICOS****Fone: 46-35521229****Avenida Brasil, 809, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná****CNP nº. 14.041.945/0001-66 - CAD/ICMS: 90566671-10****ANEXO 04****TERMO DE RENUNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Tomada de Preços nº. 015/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº. 015/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

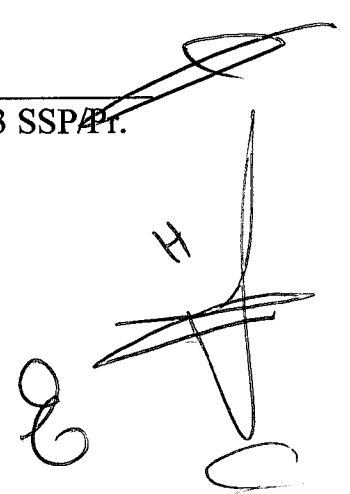
Capanema, 14/04/2014.



Sindia Luciane Tavares – RG nº. 6.177.921-3 SSP/Pr.

14.041.945/0001-66

SINDIA LUCIANE TAVARES

AV. BRASIL, 809 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.041.945/0001-66

Fornecedor: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço: AV BRASIL 829 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90566671 - 10

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 5521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23882-1

Data de abertura: 11/02/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ARAME GALVANIZADO	1,00	KG	11,82	GERDAU	11,78	11,78
002	BISNAGA DE SILICONE	1,00	UN	9,79	TY TAN	9,37	9,37
003	CABEÇOTE 2 ½"	1,00	UN	6,92	FRJ	6,90	6,90
004	CABO FLEXÍVEL 4 mm	350,00	M	1,85	FRJ	1,84	644,00
005	CABO RÍGIDO 95 mm	155,00	M	40,98	NAMBEI	40,95	6.347,25
006	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	3,00	UN	62,67	OLIPE	62,50	187,50
007	CAIXA GNE	1,00	UN	357,67	OLIPE	357,00	357,00
008	CONECTOR DE ATERRAMENTO	1,00	UN	3,27	FRJ	3,25	3,25
009	CURVA 90° 2 ½"	1,00	UN	10,84	P.V.C.NBRLL	10,80	10,80
010	CURVA 90° 3"	1,00	UN	16,17	P.V.C.NBRLL	16,15	16,15
011	DISJUNTOR 1x16 A	10,00	UN	10,50	SICA	10,45	104,50
012	DISJUNTOR 2x20 A	5,00	UN	35,98	LORENZETTI	35,75	178,75
013	DISJUNTOR 2x30 A	9,00	UN	35,98	LORENZETTI	35,75	321,75
014	DISJUNTOR 3x200 A	2,00	UN	255,67	ELETROMAR	255,50	511,00
015	DISJUNTOR 3x50 A	1,00	UN	74,33	LORENZETTI	74,25	74,25
016	ELETRODUTO 2 ½"	12,00	UN	24,17	LZ NBR	24,15	289,80
017	ELETRODUTO 3"	4,00	UN	34,04	LZ NBR	34,00	136,00
018	ELETRODUTO 1"	1,00	UN	9,15	LZ NBR	9,10	9,10
019	FITA ISOLANTE AMARELA	1,00	UN	2,32	FOX LUX	2,30	2,30
020	FITA ISOLANTE AZUL	1,00	ROLO	2,32	FOX LUX	2,30	2,30
021	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	4,00	ROLO	3,73	ELETROMAR	3,70	14,80
022	FITA ISOLANTE VERDE	1,00	ROLO	2,32	FOX LUX	2,30	2,30
023	FITA ISOLANTE VERMELHA	1,00	ROLO	2,32	FOX LUX	2,30	2,30
024	FITA ISOLANTE BRANCA	1,00	ROLO	2,32	FOX LUX	2,30	2,30
025	FLANGE 1"	1,00	UN	2,52	BETEL	2,50	2,50
026	FLANGE 2 ½"	2,00	UN	5,85	BETEL	5,80	11,60
027	HASTE DE ATERRAMENTO	1,00	UN	22,50	COBRE	22,30	22,30
028	LUVA 2 ½"	2,00	UN	2,21	S.S. NBR LZ	2,19	4,38
029	LUVA 3"	5,00	UN	3,53	S.S. NBR LZ	3,47	17,35
030	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	1,00	UN	9,44	I.R.L.	9,40	9,40
031	POSTE DE CONCRETO 300	1,00	UN	394,33	INCO POSTES	390,00	390,00
032	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	1,00	UN	590,00	OLIPE	588,00	588,00

14.041.945/0001-66

GILWANN ALVES MIORIM

Eng.º Civil

CREA/PR 133539/D

CPF 051.710.589-62

100112

SINDIA LUCIANE TAVARES

Convite 15/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.041.945/0001-66 Fornecedor : SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço : AV BRASIL 829 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90566671 - 10

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 5521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23882-1

Data de abertura: 11/02/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
033	ROLDANA COM RAQUE	1,00	UN	7,50	GUERMER	7,40	7,40
034	SPLT BOUT	2,00	UN	18,37	MAGNEY	18,12	36,24
035	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	5,00	UN	9,20	INTELLY	9,19	45,95
036	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA ESCOLA TANCREDO NEVES	1,00	UN	3.416,67	NENE MOTORES	3.400,00	3.400,00
037	ARMAÇÃO REX	1,00	UN	9,50	M.S.	9,49	9,49
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	13.790,06

Lote : 002 Lote 002							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ARAME GALVANIZADO	1,00	KG	11,82	GERDAU	11,78	11,78
002	BISNAGA DE SILICONE	1,00	UN	9,79	TY TAN	9,37	9,37
003	CABEÇOTE 2 ½"	1,00	UN	6,92	FRJ	6,90	6,90
004	CABO FLEXÍVEL 4 mm	350,00	M	1,85	NAMBEI	1,84	644,00
005	CABO RÍGIDO 95 mm	155,00	M	40,98	NAMBEI	40,95	6.347,25
006	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	3,00	UN	62,67	OLIPE	62,50	187,50
007	CAIXA GNE	1,00	UN	357,67	OLIPE	357,00	357,00
008	CONECTOR DE ATERRAMENTO	1,00	UN	3,27	FRJ	3,25	3,25
009	CURVA 90° 2 ½"	1,00	UN	10,84	P.V.C. NBRLL	10,80	10,80
010	CURVA 90° 3"	1,00	UN	16,17	P.V.C. NBRLL	16,15	16,15
011	DISJUNTOR 1x16 A	10,00	UN	10,50	SICA	10,45	104,50
012	DISJUNTOR 2x20 A	5,00	UN	35,98	LORENZETTI	35,75	178,75
013	DISJUNTOR 2x30 A	9,00	UN	35,98	LORENZETTI	35,75	321,75
014	DISJUNTOR 3x200 A	2,00	UN	255,67	ELETROMAR	255,50	511,00
015	DISJUNTOR 3x50 A	1,00	UN	74,33	LORENZETTI	74,25	74,25
016	ELETRODUTO 2 ½"	12,00	UN	24,17	LZ NBR	24,15	289,80
017	ELETRODUTO 3"	4,00	UN	34,04	LZ NBR	34,00	136,00
018	ELTRODUTO 1"	1,00	UN	9,15	LZ NBR	9,10	9,10
019	FITA ISOLANTE AMARELA	1,00	UN	2,32	FOX LUX	2,30	2,30
020	FITA ISOLANTE AZUL	1,00	ROLO	2,32	FOX LUX	2,30	2,30
021	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	4,00	ROLO	3,73	ELETROMAR	3,70	14,80
022	FITA ISOLANTE VERDE	1,00	ROLO	2,32	FOX LUX	2,30	2,30
023	FITA ISOLANTE VERMELHA	1,00	ROLO	2,32	FOX LUX	2,30	2,30
024	FITA ISOLANTE BRANCA	1,00	ROLO	2,32	FOX LUX	2,30	2,30

14.041.945/0001-667

6/2/2014 A. 11/02/14
GILWANN ALVES MIORIM

Eng.º Civil

CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62

000113

SINDIA LUCIANE TAVARES

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.041.945/0001-66 Fornecedor: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço: AV BRASIL 829 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90566671 - 10

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 5521239

Representante:

CPF:

RG:

Endereço representante: CEP-

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23882-1

Data de abertura: 11/02/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
025	FLANGE 1"	1,00	UN	2,52	BETEL	2,50	2,50
026	FLANGE 2 ½"	2,00	UN	5,85	BETEL	5,80	11,60
027	HASTE DE ATERRAMENTO	1,00	UN	22,50	COBRE	22,30	22,30
028	LUVA 2 ½"	2,00	UN	2,21	S.S. NBR LZ	2,19	4,38
029	LUVA 3"	5,00	UN	3,53	S.S. NBR LZ	3,47	17,35
030	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	1,00	UN	9,44	I.R.L.	9,40	9,40
031	POSTE DE CONCRETO 300	1,00	UN	394,33	INCOPOSTES	390,00	390,00
032	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	1,00	UN	590,00	OLIPE	588,00	588,00
033	ROLDANA COM RAQUE	1,00	UN	7,50	GUERMER	7,40	7,40
034	SPLT BOUT	2,00	UN	18,37	MAGNET	18,12	36,24
035	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	5,00	UN	9,20	INTELLI	9,19	45,95
036	ARMAÇÃO REX	1,00	UN	9,50	M.S.	9,49	9,49
037	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA CRECHE BALÃO MÁGICO	1,00	UN	3.416,67	NENE MOTORES	3.400,00	3.400,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	13.790,06

Lote : 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DISJUNTOR 2 x 30 A	4,00	UN	36,92	LORENZETTI	35,75	143,00
002	DISJUNTOR DIN 2 x 16 A	2,00	UN	36,92	LORENZETTI	35,75	71,50
003	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V	50,00	M	1,33	NAMBEI	1,32	66,00
004	FIO FLEXÍVEL 6 mm² 750 V	200,00	M	3,25	NAMBEI	3,24	648,00
005	MÃO DE OBRA COM DESLOCAMENTO NA ESCOLA CAMPOS SALES	1,00	UN	790,00	NENE MOTORES	780,00	780,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	1.708,50
						TOTAL DA PROPOSTA :	29.288,62

14.041.945/0001-66

SINDIA LUCIANE TAVARES

AV. BRASIL, 809 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PRSINDIA LUCIANE TAVARES - ME
CNPJ: 14.041.945/0001-66GILWANN A. MIORIM
Eng.º Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 AUMENTO DE CARGA NO PADRAO DE ENERGIA - TANCREDO NEVES

DATA: ABRIL/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	TOTAL
1	PRODUTO OU SERVIÇO	13.778,28	100,00%	100,00%	100,00%
				13.778,28	13.778,28
TOTAL GERAL		13.778,28	100,00%	13.778,28	13.778,28

Capanema, 14 de abril de 2014
 SINDIA LUCIANE TAVARES - Nene Motores Elétricos - Fone: 46-35521229
 Avenida Brasil 809, centro, Capanema-Pr. - CNPJ: 14.041.945/0001-66
 Sândia Luciane Tavares-Sócia Gerente - Rg nº.6.177.921-3 SSP/PR
 Validade da Proposta: 90 dias

6

Gilwann Alves Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62

Sândia Luciane Tavares
14.041.945/0001-66

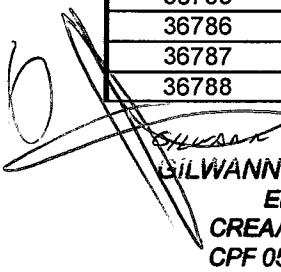
SINDIA LUCIANE TAVARES
 AV. BRASIL, 809 - CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

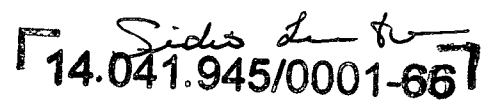
000115

[Handwritten mark]

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANMA	SAM			
Projeto :	AUMENTO DE CARGA NO PADRAO DE ENERGIA - TANCREDO NEVES	LOTE n°			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO ORIGINAL		
			QUANT	UNIT	(R\$) - PM TOTAIS
1	PRODUTO OU SERVIÇO				13.778,28
36758	ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	11,78	11,78
36759	BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	9,37	9,37
36760	CABEÇOTE 2 1/2"	UN	1,00	6,90	6,90
36761	CABO FLEXIVEL 4mm	M	350,00	1,84	644,00
36762	CABO RIGIDO 95mm	M	155,00	40,95	6.347,25
36763	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	UN	3,00	62,50	187,50
36764	CAIXA GNE	UN	1,00	357,00	357,00
36765	CONECTOR DE ATERRAMENTO	UN	1,00	3,25	3,25
36766	CURVA 90° 2 1/2"	UN	1,00	10,80	10,80
36767	CURVA 90° 3"	UN	1,00	16,15	16,15
36768	DISJUNTOR 1x16A	UN	10,00	10,45	104,50
36769	DISJUNTOR 2x20A	UN	5,00	35,75	178,75
36770	DISJUNTOR 2x30A	UN	9,00	35,75	321,75
36771	DISJUNTOR 3x200A	UN	2,00	255,50	511,00
36772	DISJUNTOR 3x50A	UN	1,00	74,25	74,25
36773	ELETRODUTO 2 1/2"	UN	12,00	24,15	289,80
36774	ELETRODUTO 3"	UN	4,00	34,00	136,00
36775	ELETRODUTO 1"	UN	1,00	9,10	9,10
36776	FITA ISOLANTE AMARELA	ROLO	1,00	2,30	2,30
36777	FITA ISOLANTE AZUL	ROLO	1,00	2,30	2,30
36778	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ROLO	4,00	3,70	14,80
36780	FITA ISOLANTE VERDE	ROLO	1,00	2,30	2,30
36781	FITA ISOLANTE VERMELHA	ROLO	1,00	2,30	2,30
36782	FITA ISOLANTE BRANCA	ROLO	1,00	2,30	2,30
36783	FLANGE 1"	ROLO	1,00	2,50	2,50
36784	FLANGE 2 1/2"	UN	2,00	5,80	11,60
36785	HASTE DE ATERRAMENTO	UN	1,00	22,30	22,30
36786	LUVA 2 1/2"	UN	2,00	2,19	4,38
36787	LUVA 3"	UN	5,00	3,47	17,35
36788	PARAFUSO GALVANIZADO 16mm COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	9,40	9,40


SILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62



14.041.945/0001-667

SINDIA LUCIANE TAVARES



100116

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL							
Município:	CAPANMA					SAM	
Projeto :	AUMENTO DE CARGA NO PADRAO DE ENERGIA - TANCREDO NEVES					LOTE nº	
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO ORIGINAL				
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS	
36789	POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	390,00	390,00		
36790	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	UN	1,00	588,00	588,00		
36791	ROLDANA COM RAQUE	UN	1,00	7,40	7,40		
36792	SPLT BOUT	UN	2,00	18,12	36,24		
36793	TERMINAL TIPO SAPATA 95mm	UN	5,00	9,19	45,95		
36794	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA	UN	1,00	3.400,00	3.400,00		
36796	ARMAÇÃO REX	UN	1,00	9,49	9,49		
TOTAL GERAL						13.778,28	


 GILWANN ALYES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62

Síndica Luciane Tavares
 14.041.945/0001-66

SINDIA LUCIANE TAVARES

AV. BRASIL, 809 - CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

000117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 REDIMENSIONAMENTO ELETROCO NO COLEGIO ALTO FARADAY

DATA: ABRIL/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	TOTAL	
				1º Mês	
1	PRODUTO OU SERVIÇO	1.708,50	100,00%	100,00%	100,00%
				1.708,50	1.708,50
TOTAL GERAL		1.708,50	100,00%	1.708,50	1.708,50

Capanema, 14 de abril de 2014
 SINDIA LUCIANE TAVARES - Nene Motores Eletricos - Fone: 46-35521229
 Avenida Brasil, 809, centro, Capanema - Pr. - CNPJ: 14.041.945/0001-66
 SINDIA Luciane TAVARES-Sócia Gerente - Rg nº. 6.177.921-3 SSP/PR
 Validade da Proposta: 90 dias


Gilwann P. Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62

Sindia Luciane TAVARES
14.041.945/0001-66
SINDIA LUCIANE TAVARES
 AV. BRASIL, 809 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

100119

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANMA	SAM			
Projeto :	REDIMENSIONAMENTO ELETRICO NO COLEGIO ALTO FARADAY	LOTE nº			
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO ORIGINAL		
			QUANT	UNIT	(R\$) - PM TOTALIS
1	PRODUTO OU SERVIÇO				1.708,50
36986	DISJUNTOR DIN 2x30A	UN	4,00	35,75	143,00
36987	DISJUNTOR DIN 2x16A	UN	2,00	35,75	71,50
39988	FIO FLEXIVEL 2,5mm² 750V	M	50,00	1,32	66,00
36989	FIO FLEXIVEL 6mm² 750V	M	200,00	3,24	648,00
36990	MAO-DE-OBRA COM DESLOCAMENTO	UN	1,00	780,00	780,00
	MOVIMENTO DE TERRA				
TOTAL GERAL					1.708,50



 GILWANN A. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62

Sindia Luciane Tavares
 14.041.945/0001-66

SINDIA LUCIANE TAVARES

AV. BRASIL, 809 - CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

000119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUMENTO DE CARGA NO PADRAO DE ENERGIA - CHECRE BALÃO MAGICO**

DATA: ABRIL/2014

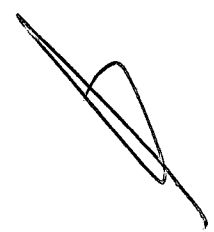
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	TOTAL
1	PRODUTO OU SERVIÇO	13.778,28	100,00%	13.778,28	13.778,28
TOTAL GERAL		13.778,28	100,00%	13.778,28	13.778,28

Capanema, 14 de abril de 2014
SINDIA LUCIANE TAVARES - Nene Motores Eletricos - Fone: 46-35521229
Avenida Brasil,809, centro, Capanema - Pr. - CNPJ: 14.041.945/000166
Sindia Luciane Taveres-Sócia gerente - Rg nº. 6.177.921-3 SSP/PR
Validade da Proposta: 90 dias.



GILWANN J. MIORIM
GILWANN ALVES MIORIM
Eng.º Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62





Sindia Luciane Tavares
[14.041.945/0001-66]

SINDIA LUCIANE TAVARES
AV. BRASIL, 809 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

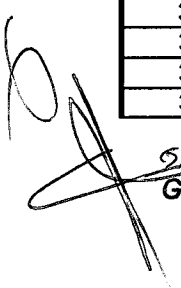


14/04/2014

100120

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		CAPANMA			SAM	
Projeto :		AUMENTO DE CARGA NO PADRAO DE ENERGIA - CHECRE BALAO			LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO ORIGINAL			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
1	PRODUTO OU SERVIÇO					13.778,28
36758	ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	11,78	11,78	
36759	BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	9,37	9,37	
36760	CABEÇOTE 2 1/2"	UN	1,00	6,90	6,90	
36761	CABO FLEXIVEL 4mm	M	350,00	1,84	644,00	
36762	CABO RIGIDO 95mm	M	155,00	40,95	6.347,25	
36763	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	UN	3,00	62,50	187,50	
36764	CAIXA GNE	UN	1,00	357,00	357,00	
36765	CONECTOR DE ATERRAMENTO	UN	1,00	3,25	3,25	
36766	CURVA 90° 2 1/2"	UN	1,00	10,80	10,80	
36767	CURVA 90° 3"	UN	1,00	16,15	16,15	
36768	DISJUNTOR 1x16A	UN	10,00	10,45	104,50	
36769	DISJUNTOR 2x20A	UN	5,00	35,75	178,75	
36770	DISJUNTOR 2x30A	UN	9,00	35,75	321,75	
36771	DISJUNTOR 3x200A	UN	2,00	255,50	511,00	
36772	DISJUNTOR 3x50A	UN	1,00	74,25	74,25	
36773	ELETRODUTO 2 1/2"	UN	12,00	24,15	289,80	
36774	ELETRODUTO 3"	UN	4,00	34,00	136,00	
36775	ELETRODUTO 1"	UN	1,00	9,10	9,10	
36776	FITA ISOLANTE AMARELA	ROLO	1,00	2,30	2,30	
36777	FITA ISOLANTE AZUL	ROLO	1,00	2,30	2,30	
36778	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ROLO	4,00	3,70	14,80	
36780	FITA ISOLANTE VERDE	ROLO	1,00	2,30	2,30	
36781	FITA ISOLANTE VERMELHA	ROLO	1,00	2,30	2,30	
36782	FITA ISOLANTE BRANCA	ROLO	1,00	2,30	2,30	
36783	FLANGE 1"	ROLO	1,00	2,50	2,50	
36784	FLANGE 2 1/2"	UN	2,00	5,80	11,60	
36785	HASTE DE ATERRAMENTO	UN	1,00	22,30	22,30	
36786	LUVA 2 1/2"	UN	2,00	2,19	4,38	
36787	LUVA 3"	UN	5,00	3,47	17,35	



 GILWANN A MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62

14.041.945/0001-667




 SINDIA LUCIANE TAVARES

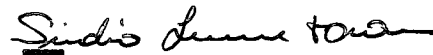
100121

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CAPANMA		SAM			
Projeto :	AUMENTO DE CARGA NO PADRAO DE ENERGIA - CHECRE BALAO		LOTE nº			
Projeto :	MAGICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO ORIGINAL			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
36788	PARAFUSO GALVANIZADO 16mm COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	9,40	9,40	
36789	POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	390,00	390,00	
36790	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	UN	1,00	588,00	588,00	
36791	ROLDANA COM RAQUE	UN	1,00	7,40	7,40	
36792	SPLT BOUT	UN	2,00	18,12	36,24	
36793	TERMINAL TIPO SAPATA 95mm	UN	5,00	9,19	45,95	
36794	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA	UN	1,00	3.400,00	3.400,00	
36796	ARMAÇÃO REX	UN	1,00	9,49	9,49	
TOTAL GERAL						13.778,28


 GILWANNA A. MIORIM
 GILWANN ALVES MIORIM
 Eng.º Civil
 CREA/PR 133539/D
 CPF 051.710.589-62




 14.041.945/0001-66

SINDIA LUCIANE TAVARES

AV. BRASIL, 809 - CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR



100122





Município de Capanema - 2014
Mapa da Licitação
Convite 15/2014

Página 1

Data abertura: 14/04/2014

Data julgamento: 14/04/2014

Data homologação:

Produto		UN	Quantidade	CNPJ: 14.041.945/0001-66	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	11,78 *	GERDAU
002	BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	9,37 *	TYTAN
003	CABEÇOTE 2 ½"	UN	1,00	6,90 *	FRJ
004	CABO FLEXÍVEL 4 mm	M	350,00	1,84 *	FRJ
005	CABO RÍGIDO 95 mm	M	155,00	40,95 *	NAMBEI
006	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	UN	3,00	62,50 *	OLIPE
007	CAIXA GNE	UN	1,00	357,00 *	OLIPE
008	CONECTOR DE ATERRAMENTO	UN	1,00	3,25 *	FRJ
009	CURVA 90° 2 ½"	UN	1,00	10,80 *	P.V.C.NBRLL
010	CURVA 90° 3"	UN	1,00	16,15 *	P.V.C.NBRLL
011	DISJUNTOR 1x16 A	UN	10,00	10,45 *	SICA
012	DISJUNTOR 2x20 A	UN	5,00	35,75 *	LORENZETTI
013	DISJUNTOR 2x30 A	UN	9,00	35,75 *	LORENZETTI
014	DISJUNTOR 3x200 A	UN	2,00	255,50 *	ELETROMAR
015	DISJUNTOR 3x60 A	UN	1,00	74,25 *	LORENZETTI
016	ELETRODUTO 2 ½"	UN	12,00	24,15 *	LZ NBR
017	ELETRODUTO 3"	UN	4,00	34,00 *	LZ NBR
018	ELTRODUTO 1"	UN	1,00	9,10 *	LZ NBR
019	FITA ISOLANTE AMARELA	UN	1,00	2,30 *	FOXLUX
020	FITA ISOLANTE AZUL	ROLO	1,00	2,30 *	FOXLUX
021	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ROLO	4,00	3,70 *	ELETROMAR
022	FITA ISOLANTE VERDE	ROLO	1,00	2,30 *	FOXLUX
023	FITA ISOLANTE VERMELHA	ROLO	1,00	2,30 *	FOXLUX
024	FITA ISOLANTE BRANCA	ROLO	1,00	2,30 *	FOXLUX
025	FLANGE 1"	UN	1,00	2,50 *	BETEL
026	FLANGE 2 ½"	UN	2,00	5,80 *	BETEL
027	HASTE DE ATERRAMENTO	UN	1,00	22,30 *	COBRE
028	LUVA 2 ½"	UN	2,00	2,19 *	S.S NBR LZ
029	LUVA 3"	UN	5,00	3,47 *	S.S NBR LZ
030	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM A E ARRUELA	UN	1,00	9,40 *	I.R.L

CNPJ 14.041.945/0001-66 - SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5507 j

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

14/04/2014 09:09:05

100123



Município de Capanema - 2014
Mapa da Licitação
Convite 15/2014

Data abertura: 14/04/2014		Data julgamento: 14/04/2014		Data homologação:	
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ 14.041.945/0001-66 Preço	Marca	
031	POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	390,00 *	INCO POSTES
032	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA DISJUNTORES	UN	1,00	588,00 *	OLIPE
033	ROLDANA COM RAQUE	UN	1,00	7,40 *	GUERMER
034	SPLT BOUT	UN	2,00	18,12 *	MAGNEY
035	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	UN	5,00	9,19 *	INTELLY
036	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E A LVENARIA NA ESCOLA TANCREDO NEVES	UN	1,00	3.400,00 *	NENE MOTORES
037	ARMAÇÃO REX	UN	1,00	9,49 *	M.S
TOTAL DO LOTE			13.790,06 *	0,00	0,00
Lote 002 - Lote 002					
001	ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	11,78 *	GERDAU
002	BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	9,37 *	TYTAN
003	CABEÇOTE 2 1/2"	UN	1,00	6,90 *	FRJ
004	CABO FLEXÍVEL 4 mm	M	350,00	1,84 *	NAMBEI
005	CABO RÍGIDO 95 mm	M	155,00	40,95 *	NAMBEI
006	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	UN	3,00	62,50 *	OLIPE
007	CAIXA GNE	UN	1,00	357,00 *	OLIPE
008	CONECTOR DE ATERRAMENTO	UN	1,00	3,25 *	FRJ
009	CURVA 90° 2 1/2"	UN	1,00	10,80 *	P.V.C. NBRLL
010	CURVA 90° 3"	UN	1,00	16,15 *	P.V.C. NBRLL
011	DISJUNTOR 1x16 A	UN	10,00	10,45 *	SICA
012	DISJUNTOR 2x20 A	UN	5,00	35,75 *	LORENZETTI
013	DISJUNTOR 2x30 A	UN	9,00	35,75 *	LORENZETTI
014	DISJUNTOR 3x200 A	UN	2,00	255,50 *	ELETROMAR
015	DISJUNTOR 3x50 A	UN	1,00	74,25 *	LORENZETTI
016	ELETRODUTO 2 1/2"	UN	12,00	24,15 *	LZ NBR
017	ELETRODUTO 3"	UN	4,00	34,00 *	LZ NBR
018	ELTRODUTO 1"	UN	1,00	9,10 *	LZ NBR
019	FITA ISOLANTE AMARELA	UN	1,00	2,30 *	FOX LUX
020	FITA ISOLANTE AZUL	ROLO	1,00	2,30 *	FOX LUX
021	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ROLO	4,00	3,70 *	ELETROMAR
022	FITA ISOLANTE VERDE	ROLO	1,00	2,30 *	FOX LUX

CNPJ. 14.041.945/0001-66 - SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5507 j

14/04/2014 09:09:08

11124



Município de Capanema - 2014
Mapa da Licitação
Convite 15/2014

Data abertura: 14/04/2014

Data julgamento: 14/04/2014

Data homologação:

				CNPJ: 14.041.945/0001-66		
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca		
023	FITA ISOLANTE VERMELHA	ROLO	1,00	2,30 *	FOXLUX	
024	FITA ISOLANTE BRANCA	ROLO	1,00	2,30 *	FOXLUX	
025	FLANGE 1"	UN	1,00	2,50 *	BETEL	
026	FLANGE 2 ½"	UN	2,00	5,80 *	BETEL	
027	HASTE DE ATERRAMENTO	UN	1,00	22,30 *	COBRE	
028	LUVA 2 ½"	UN	2,00	2,19 *	S.S. NBR LZ	
029	LUVA 3"	UN	5,00	3,47 *	S.S. NBR LZ	
030	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM A E ARRUELA	UN	1,00	9,40 *	I.R. L.	
031	POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	390,00 *	INCOPOSTES	
032	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA DISJUNTORES	UN	1,00	588,00 *	OLIPE	
033	ROLDANA COM RAQUE	UN	1,00	7,40 *	GUERMER	
034	SPLT BOUT	UN	2,00	18,12 *	MAGNET	
035	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	UN	5,00	9,19 *	INTELLI	
036	ARMAÇÃO REX	UN	1,00	9,49 *	M.S.	
037	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E A LVENARIA NA CRECHE BALÃO MÁGICO	UN	1,00	3.400,00 *	NENE MOTORES	
TOTAL DO LOTE			13.790,06 *	0,00	0,00	0,00
Lote 003 - Lote 003						
001	DISJUNTOR 2 x 30 A	UN	4,00	35,75 *	LORENZETTI	
002	DISJUNTOR DIN 2 x 16 A	UN	2,00	35,75 *	LORENZETTI	
003	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V	M	50,00	1,32 *	NAMBEI	
004	FIO FLEXÍVEL 6 mm² 750 V	M	200,00	3,24 *	NAMBEI	
005	MÃO DE OBRA COM DESLOCAMENTO NA OLA CAMPOS SALES	UN	1,00	780,00 *	NENE MOTORES	
TOTAL DO LOTE			1.708,50 *	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			29.288,62			

CNPJ 14.041.945/0001-66 - SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão 5507 j

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

14/04/2014 09:09:08

00125



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 15/2014

100126

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39950-7 SINDIALUCIANE TAVARES - ME		CNPJ: 14.041.946/0001-66	Telefone:	Status: Habilitado			29.288,62	
Lote 001 - Lote 001							13.790,06	
001	36758 ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	Habilitado	GERDAU	11,78	11,78	*
002	36759 BSNAGA DE SILICONE	UN	1,00	Habilitado	TYTAN	9,37	9,37	*
003	36760 CABEÇOTE 2 1/2"	UN	1,00	Habilitado	FRJ	6,90	6,90	*
004	36761 CABO FLEXÍVEL 4 mm	M	350,00	Habilitado	FRJ	1,84	644,00	*
005	36762 CABO RÍGIDO 95 mm	M	155,00	Habilitado	NAMBEI	40,95	6.347,25	*
006	36763 CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	UN	3,00	Habilitado	OLIPE	62,50	187,50	*
007	36764 CAIXA GNE	UN	1,00	Habilitado	OLIPE	357,00	357,00	*
008	36765 CONECTOR DE ATERRAMENTO	UN	1,00	Habilitado	FRJ	3,25	3,25	*
009	36766 CURVA 90° 2 1/2"	UN	1,00	Habilitado	P.V.C. NBRLL	10,80	10,80	*
010	36767 CURVA 90° 3"	UN	1,00	Habilitado	P.V.C. NBRLL	16,15	16,15	*
011	36768 DISJUNTOR 1x16 A	UN	10,00	Habilitado	SICA	10,45	104,50	*
012	36769 DISJUNTOR 2x20 A	UN	5,00	Habilitado	LORENZETTI	35,75	178,75	*
013	36770 DISJUNTOR 2x30 A	UN	9,00	Habilitado	LORENZETTI	35,75	321,75	*
014	36771 DISJUNTOR 3x200 A	UN	2,00	Habilitado	ELETROMAR	255,50	511,00	*
015	36772 DISJUNTOR 3x50 A	UN	1,00	Habilitado	LORENZETTI	74,25	74,25	*
016	36773 ELETRODUTO 2 1/2"	UN	12,00	Habilitado	LZ NBR	24,15	289,80	*
017	36774 ELETRODUTO 3"	UN	4,00	Habilitado	LZ NBR	34,00	136,00	*
018	36775 ELTRODUTO 1"	UN	1,00	Habilitado	LZ NBR	9,10	9,10	*
019	36776 FITA ISOLANTE AMARELA	UN	1,00	Habilitado	FOXLUX	2,30	2,30	*
020	36777 FITA ISOLANTE AZUL	RO	1,00	Habilitado	FOXLUX	2,30	2,30	*
021	36778 FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	RO	4,00	Habilitado	ELETROMAR	3,70	14,80	*
022	36780 FITA ISOLANTE VERDE	RO	1,00	Habilitado	FOXLUX	2,30	2,30	*
023	36781 FITA ISOLANTE VERMELHA	RO	1,00	Habilitado	FOXLUX	2,30	2,30	*
024	36782 FITA ISOLANTE BRANCA	RO	1,00	Habilitado	FOXLUX	2,30	2,30	*
025	36783 FLANGE 1"	UN	1,00	Habilitado	BETEL	2,50	2,50	*
026	36784 FLANGE 2 1/2"	UN	2,00	Habilitado	BETEL	5,80	11,60	*
027	36785 HASTE DE ATERRAMENTO	UN	1,00	Habilitado	COBRE	22,30	22,30	*
028	36786 LUVA 2 1/2"	UN	2,00	Habilitado	S.S. NBR LZ	2,19	4,38	*
029	36787 LUVA 3"	UN	5,00	Habilitado	S.S. NBR LZ	3,47	17,35	*
030	36788 PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELO	UN	1,00	Habilitado	I.R.L.	9,40	9,40	*
031	36789 POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	Habilitado	INCO POSTES	390,00	390,00	*
032	36790 QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	UN	1,00	Habilitado	OLIPE	588,00	588,00	*
033	36791 ROLDANA COM RAQUE	UN	1,00	Habilitado	GUERMER	7,40	7,40	*
034	36792 SPLT BOUT	UN	2,00	Habilitado	MAGNEY	18,12	36,24	*
035	36793 TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	UN	5,00	Habilitado	INTELLY	9,19	45,95	*
036	36794 MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA ESCOLA TANCREDO NEVES	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	3.400,00	3.400,00	*
037	36796 ARMAÇÃO REX	UN	1,00	Habilitado	M.S.	9,49	9,49	*
Lote 002 - Lote 002							13.790,06	
001	36758 ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	Habilitado	GERDAU	11,78	11,78	*
002	36759 BSNAGA DE SILICONE	UN	1,00	Habilitado	TYTAN	9,37	9,37	*
003	36760 CABEÇOTE 2 1/2"	UN	1,00	Habilitado	FRJ	6,90	6,90	*
004	36761 CABO FLEXÍVEL 4 mm	M	350,00	Habilitado	NAMBEI	1,84	644,00	*
005	36762 CABO RÍGIDO 95 mm	M	155,00	Habilitado	NAMBEI	40,95	6.347,25	*
006	36763 CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	UN	3,00	Habilitado	OLIPE	62,50	187,50	*
007	36764 CAIXA GNE	UN	1,00	Habilitado	OLIPE	357,00	357,00	*
008	36765 CONECTOR DE ATERRAMENTO	UN	1,00	Habilitado	FRJ	3,25	3,25	*
009	36766 CURVA 90° 2 1/2"	UN	1,00	Habilitado	P.V.C. NBRLL	10,80	10,80	*
010	36767 CURVA 90° 3"	UN	1,00	Habilitado	P.V.C. NBRLL	16,15	16,15	*
011	36768 DISJUNTOR 1x16 A	UN	10,00	Habilitado	SICA	10,45	104,50	*
012	36769 DISJUNTOR 2x20 A	UN	5,00	Habilitado	LORENZETTI	35,75	178,75	*
013	36770 DISJUNTOR 2x30 A	UN	9,00	Habilitado	LORENZETTI	35,75	321,75	*
014	36771 DISJUNTOR 3x200 A	UN	2,00	Habilitado	ELETROMAR	255,50	511,00	*



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 15/2014

000127

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
015	36772 DISJUNTOR 3x50 A	UN	1,00	Habilitado	LORENZETTI	74,25	74,25	*
016	36773 ELETRODUTO 2 1/2"	UN	12,00	Habilitado	LZ NBR	24,15	289,80	*
017	36774 ELETRODUTO 3"	UN	4,00	Habilitado	LZ NBR	34,00	136,00	*
018	36775 ELTODUTO 1"	UN	1,00	Habilitado	LZ NBR	9,10	9,10	*
019	36776 FITA ISOLANTE AMARELA	UN	1,00	Habilitado	FOX LUX	2,30	2,30	*
020	36777 FITA ISOLANTE AZUL	RO	1,00	Habilitado	FOX LUX	2,30	2,30	*
021	36778 FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	RO	4,00	Habilitado	ELETROMAR	3,70	14,80	*
022	36780 FITA ISOLANTE VERDE	RO	1,00	Habilitado	FOX LUX	2,30	2,30	*
023	36781 FITA ISOLANTE VERMELHA	RO	1,00	Habilitado	FOX LUX	2,30	2,30	*
024	36782 FITA ISOLANTE BRANCA	RO	1,00	Habilitado	FOX LUX	2,30	2,30	*
025	36783 FLANGE 1"	UN	1,00	Habilitado	BETEL	2,50	2,50	*
026	36784 FLANGE 2 1/2"	UN	2,00	Habilitado	BETEL	5,80	11,60	*
027	36785 HASTE DE ATERRAMENTO	UN	1,00	Habilitado	COBRE	22,30	22,30	*
028	36786 LUVA 2 1/2"	UN	2,00	Habilitado	S.S. NBR LZ	2,19	4,38	*
029	36787 LUVA 3"	UN	5,00	Habilitado	S.S. NBR LZ	3,47	17,35	*
030	36788 PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	Habilitado	I.R.L.	9,40	9,40	*
031	36789 POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	Habilitado	INCOPOSTES	390,00	390,00	*
032	36790 QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	UN	1,00	Habilitado	OLIPE	588,00	588,00	*
033	36791 ROLDANA COM RAQUE	UN	1,00	Habilitado	GUERMER	7,40	7,40	*
034	36792 SPLT BOUT	UN	2,00	Habilitado	MAGNET	18,12	36,24	*
035	36793 TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	UN	5,00	Habilitado	INTELLI	9,19	45,95	*
036	36796 ARMAÇÃO REX	UN	1,00	Habilitado	M.S.	9,49	9,49	*
037	37245 MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA CRECHE BALÃO MÁGICO	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	3.400,00	3.400,00	*
Lote 003 - Lote 003								1.708,50
001	36986 DISJUNTOR 2 x 30 A	UN	4,00	Habilitado	LORENZETTI	35,75	143,00	*
002	36987 DISJUNTOR DIN 2 x 16 A	UN	2,00	Habilitado	LORENZETTI	35,75	71,50	*
003	36988 FIO FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V	M	50,00	Habilitado	NAMBEI	1,32	66,00	*
004	36989 FIO FLEXÍVEL 6 mm² 750 V	M	200,00	Habilitado	NAMBEI	3,24	648,00	*
005	36990 MÃO DE OBRA COM DESLOCAMENTO NA ESCOLA CAMPOS SALES	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	780,00	780,00	*
VALOR TOTAL:								29.288,62



Prefeitura Municipal de Capanema

000128

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 015 - Convite

Aos quatorze dias de abril de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa SINDIA LUCIANE TAVARES - ME. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	1	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	1,00	11,78
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	2	BISNAGA DE SILICONE	TYTAN	1,00	9,37
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	3	CABEÇOTE 2 ½"	FRJ	1,00	6,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	4	CABO FLEXÍVEL 4 mm	FRJ	350,00	1,84
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	5	CABO RÍGIDO 95 mm	NAMBEI	155,00	40,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	6	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	OLIPE	3,00	62,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	7	CAIXA GNE	OLIPE	1,00	357,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	8	CONECTOR DE ATERRAMENTO	FRJ	1,00	3,25
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	9	CURVA 90° 2 ½"	P.V.C.NBR LL	1,00	10,80
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	10	CURVA 90° 3"	P.V.C.NBR LL	1,00	16,15
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	11	DISJUNTOR 1x16 A	SICA	10,00	10,45
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	12	DISJUNTOR 2x20 A	LORENZE TTI	5,00	35,75
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	13	DISJUNTOR 2x30 A	LORENZE TTI	9,00	35,75
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	14	DISJUNTOR 3x200 A	ELETROMAR	2,00	255,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	15	DISJUNTOR 3x50 A	LORENZE TTI	1,00	74,25
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	16	ELETRODUTO 2 ½"	LZ NBR	12,00	24,15
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	17	ELETRODUTO 3"	LZ NBR	4,00	34,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	18	ELTRODUTO 1"	LZ NBR	1,00	9,10
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	19	FITA ISOLANTE AMARELA	FOX LUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	20	FITA ISOLANTE AZUL	FOX LUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	21	FITA ISOLANTE ROLO 20	ELETROM	4,00	3,70

Sindia Luciane Tavares

CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000129

			METROS	AR		
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	22	FITA ISOLANTE VERDE	FOX LUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	23	FITA ISOLANTE VERMELHA	FOX LUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	24	FITA ISOLANTE BRANCA	FOX LUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	25	FLANGE 1"	BETEL	1,00	2,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	26	FLANGE 2 ½"	BETEL	2,00	5,80
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	27	HASTE DE ATERRAMENTO	COBRE	1,00	22,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	28	LUVA 2 ½"	S.S. NBR LZ	2,00	2,19
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	29	LUVA 3"	S.S. NBR LZ	5,00	3,47
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	30	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	I.R.L.	1,00	9,40
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	31	POSTE DE CONCRETO 300	INCO POSTES	1,00	390,0 0
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	32	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	OLIPE	1,00	588,0 0
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	33	ROLDANA COM RAQUE	GUERMER	1,00	7,40
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	34	SPLT BOUT	MAGNEY	2,00	18,12
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	35	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	INTELLY	5,00	9,19
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	36	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA ESCOLA TANCREDO NEVES	NENE MOTORES	1,00	3.400, 00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	37	ARMAÇÃO REX	M.S.	1,00	9,49
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	1	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	1,00	11,78
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	2	BISNAGA DE SILICONE	TYTAN	1,00	9,37
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	3	CABEÇOTE 2 ½"	FRJ	1,00	6,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	4	CABO FLEXÍVEL 4 mm	NAMBEI	350,00	1,84
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	5	CABO RÍGIDO 95 mm	NAMBEI	155,00	40,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	6	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	OLIPE	3,00	62,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	7	CAIXA GNE	OLIPE	1,00	357,0 0
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	8	CONECTOR DE ATERRAMENTO	FRJ	1,00	3,25
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	9	CURVA 90° 2 ½"	P.V.C. NBRL	1,00	10,80
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	10	CURVA 90° 3"	P.V.C. NBRL	1,00	16,15
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	11	DISJUNTOR 1x16 A	SICA	10,00	10,45
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	12	DISJUNTOR 2x20 A	LORENZE TTI	5,00	35,75
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	13	DISJUNTOR 2x30 A	LORENZE TTI	9,00	35,75
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	14	DISJUNTOR 3x200 A	ELETROM AR	2,00	255,5 0
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	15	DISJUNTOR 3x50 A	LORENZE TTI	1,00	74,25
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	16	ELETRODUTO 2 ½"	LZ NBR	12,00	24,15

Sindia Luciane Tavares

CAPANEMA - PR



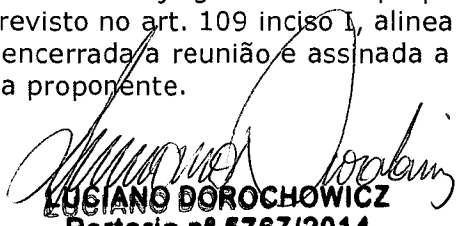
Prefeitura Municipal de Capanema


100130

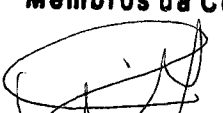
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	17	ELETRODUTO 3"	LZ NBR	4,00	34,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	18	ELTRODUTO 1"	LZ NBR	1,00	9,10
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	19	FITA ISOLANTE AMARELA	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	20	FITA ISOLANTE AZUL	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	21	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ELETROM AR	4,00	3,70
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	22	FITA ISOLANTE VERDE	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	23	FITA ISOLANTE VERMELHA	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	24	FITA ISOLANTE BRANCA	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	25	FLANGE 1"	BETEL	1,00	2,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	26	FLANGE 2 ½"	BETEL	2,00	5,80
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	27	HASTE DE ATERRAMENTO	COBRE	1,00	22,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	28	LUVA 2 ½"	S.S. NBR LZ	2,00	2,19
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	29	LUVA 3"	S.S. NBR LZ	5,00	3,47
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	30	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	I.R.L.	1,00	9,40
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	31	POSTE DE CONCRETO 300	INCOPOSTES	1,00	390,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	32	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	OLIPE	1,00	588,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	33	ROLDANA COM RAQUE	GUERMER	1,00	7,40
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	34	SPLT BOUT	MAGNET	2,00	18,12
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	35	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	INTELLI	5,00	9,19
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	36	ARMAÇÃO REX	M.S.	1,00	9,49
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	37	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA CRECHE BALÃO MÁGICO	NENE MOTORES	1,00	3.400,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	1	DISJUNTOR 2 x 30 A	LORENZE TTI	4,00	35,75
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	2	DISJUNTOR DIN 2 x 16 A	LORENZE TTI	2,00	35,75
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	3	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V	NAMBEI	50,00	1,32
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	4	FIO FLEXÍVEL 6 mm² 750 V	NAMBEI	200,00	3,24
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	5	MÃO DE OBRA COM DESLOCAMENTO NA ESCOLA CAMPOS SALES	NENE MOTORES	1,00	780,00

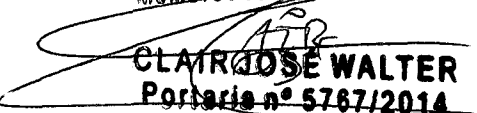
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


EDINALUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


SINDIA LUCIANE TAVARES





Prefeitura Municipal de Capanema

000131

PORTARIA 5836/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 015 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 015/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	1	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	1,00	11,78
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	2	BISNAGA DE SILICONE	TYTAN	1,00	9,37
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	3	CABEÇOTE 2 ½"	FRJ	1,00	6,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	4	CABO FLEXÍVEL 4 mm	FRJ	350,00	1,84
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	5	CABO RÍGIDO 95 mm	NAMBEI	155,00	40,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	6	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	OLIPE	3,00	62,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	7	CAIXA GNE	OLIPE	1,00	357,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	8	CONECTOR DE ATERRAMENTO	FRJ	1,00	3,25
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	9	CURVA 90° 2 ½"	P.V.C.NBR LL	1,00	10,80
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	10	CURVA 90° 3"	P.V.C.NBR LL	1,00	16,15
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	11	DISJUNTOR 1x16 A	SICA	10,00	10,45
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	12	DISJUNTOR 2x20 A	LORENZET TI	5,00	35,75
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	13	DISJUNTOR 2x30 A	LORENZET TI	9,00	35,75
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	14	DISJUNTOR 3x200 A	ELETROM AR	2,00	255,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	15	DISJUNTOR 3x50 A	LORENZET TI	1,00	74,25
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	16	ELETRODUTO 2 ½"	LZ NBR	12,00	24,15
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	17	ELETRODUTO 3"	LZ NBR	4,00	34,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	18	ELETRODUTO 1"	LZ NBR	1,00	9,10



Prefeitura Municipal de Capanema

700132

SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	19	FITA ISOLANTE AMARELA	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	20	FITA ISOLANTE AZUL	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	21	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ELETROMAR	4,00	3,70
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	22	FITA ISOLANTE VERDE	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	23	FITA ISOLANTE VERMELHA	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	24	FITA ISOLANTE BRANCA	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	25	FLANGE 1"	BETEL	1,00	2,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	26	FLANGE 2 ½"	BETEL	2,00	5,80
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	27	HASTE DE ATERRAMENTO	COBRE	1,00	22,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	28	LUVA 2 ½"	S.S. NBR LZ	2,00	2,19
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	29	LUVA 3"	S.S. NBR LZ	5,00	3,47
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	30	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	I.R.L.	1,00	9,40
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	31	POSTE DE CONCRETO 300	INCO POSTES	1,00	390,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	32	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	OLIPE	1,00	588,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	33	ROLDANA COM RAQUE	GUERMER	1,00	7,40
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	34	SPLT BOUT	MAGNEY	2,00	18,12
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	35	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	INTELLY	5,00	9,19
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	36	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA ESCOLA TANCREDO NEVES	NENE MOTORES	1,00	3.400,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	37	ARMAÇÃO REX	M.S.	1,00	9,49
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	1	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	1,00	11,78
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	2	BISNAGA DE SILICONE	TYTAN	1,00	9,37
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	3	CABEÇOTE 2 ½"	FRJ	1,00	6,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	4	CABO FLEXÍVEL 4 mm	NAMBEI	350,00	1,84
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	5	CABO RÍGIDO 95 mm	NAMBEI	155,00	40,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	6	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	OLIPE	3,00	62,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	7	CAIXA GNE	OLIPE	1,00	357,00
SINDIA LUCIANE TAVARES	2	8	CONECTOR DE ATERRAMENTO	FRJ	1,00	3,25



Prefeitura Municipal de Capanema

000133

- ME						
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	9	CURVA 90° 2 ½"	P.V.C. NBRLL	1,00	10,80
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	10	CURVA 90° 3"	P.V.C. NBRLL	1,00	16,15
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	11	DISJUNTOR 1x16 A	SICA	10,00	10,45
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	12	DISJUNTOR 2x20 A	LORENZET TI	5,00	35,75
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	13	DISJUNTOR 2x30 A	LORENZET TI	9,00	35,75
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	14	DISJUNTOR 3x200 A	ELETROM AR	2,00	255,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	15	DISJUNTOR 3x50 A	LORENZET TI	1,00	74,25
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	16	ELETRODUTO 2 ½"	LZ NBR	12,00	24,15
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	17	ELETRODUTO 3"	LZ NBR	4,00	34,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	18	ELETRODUTO 1"	LZ NBR	1,00	9,10
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	19	FITA ISOLANTE AMARELA	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	20	FITA ISOLANTE AZUL	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	21	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ELETROM AR	4,00	3,70
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	22	FITA ISOLANTE VERDE	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	23	FITA ISOLANTE VERMELHA	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	24	FITA ISOLANTE BRANCA	FOXLUX	1,00	2,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	25	FLANGE 1"	BETEL	1,00	2,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	26	FLANGE 2 ½"	BETEL	2,00	5,80
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	27	HASTE DE ATERRAMENTO	COBRE	1,00	22,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	28	LUVA 2 ½"	S.S. NBR LZ	2,00	2,19
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	29	LUVA 3"	S.S. NBR LZ	5,00	3,47
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	30	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	I.R.L.	1,00	9,40
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	31	POSTE DE CONCRETO 300	INCOPOST ES	1,00	390,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	32	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	OLIPE	1,00	588,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	33	ROLDANA COM RAQUE	GUERMER	1,00	7,40
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	34	SPLT BOUT	MAGNET	2,00	18,12
SINDIA LUCIANE TAVARES	2	35	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	INTELLI	5,00	9,19



Prefeitura Municipal de Capanema

000134

- ME						
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	36	ARMAÇÃO REX	M.S.	1,00	9,49
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	37	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA CRECHE BALÃO MÁGICO	NENE MOTORES	1,00	3.400,0 0
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	1	DISJUNTOR 2 x 30 A	LORENZET TI	4,00	35,75
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	2	DISJUNTOR DIN 2 x 16 A	LORENZET TI	2,00	35,75
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	3	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm ² 750 V	NAMBEI	50,00	1,32
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	4	FIO FLEXÍVEL 6 mm ² 750 V	NAMBEI	200,00	3,24
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	5	MÃO DE OBRA COM DESLOCAMENTO NA ESCOLA CAMPOS SALES	NENE MOTORES	1,00	780,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 015/2014, R\$ 29.288,62 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 17 de abril de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma em um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 930.254.189-53, abru assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TAURICIOS, 57 Nº 02 CEP 85760000 BARRIO CENTRO, CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.002.869/0001-50, neste ato por seu representante legal, EDSON LUIZ DRESSLER, CPF 581.154.899-04, ao fim assinado doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto em obra de instalação, Modalidade Tomada de Preços nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. RIO GRANDE DO SUL - RUA TUPÁ, TRAVESSA 04 E 05 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO SICONV Nº 268.B/2011 E CONTRATO DE PREPESSE Nº 764495/2011 - PROCESSO 0370737-17-MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 05), firma prorrogando prazo de execução do Contrato nº 121/2012 para mais 4 (quatro) meses corridos a partir da data de término do 3º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Capanema, 19/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA
EDSON LUIZ DRESSLER

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014
Convite Nº 016/2014

Data da Assinatura: 23/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: FLAMÍNIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROSCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15 DO DEPARTAMENTO RODoviÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 23/04/2014, data final de vigência: 22/07/2014
Valor total: R\$ 11.101,04 (Onze Mil, Cento e Um Reais e Quatro Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.837/2014

Concede Licença Gestão a servidora efetiva

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestão a Senhora NELI BEATRIZ GROSS RG Nº 8.586.918-4, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil nomeada pelo Decreto nº 5.128/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Wilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5839/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO JUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 016 - MODALIDADE Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 016/2014 e Adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO AMBAS EM CAPANEMA - PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 016/2014: R\$ 29.288,62 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 17 de abril de 2014

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.699/2014

Exonerar o Senhor ALEXANDRE MACHADO PINTO

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por falecimento o Senhor ALEXANDRE MACHADO PINTO, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais nomeado pelo Decreto nº 4.758/2011 de 09 de maio de 2011, do Grupo Ocupacional 05 - Saúde.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Wilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parguet de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2014 - PMO

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 16 de Maio de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parguet de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 25 de Abril de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5839/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO JUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 016 - MODALIDADE Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 016/2014 e Adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROSCAVADEIRA CAT 416E Nº DE FROTA 15 DO DEPARTAMENTO RODoviÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
FLAMÍNIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 016/2014: R\$ 11.101,04 (Onze Mil, Cento e Um Real e Quatro Centavos)

Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 23 de abril de 2014

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.699/2014

Exonerar a pedido o Senhor JOÃO CARLOS DE CAMARGO.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 63.399 do dia 06 de abril de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor JOÃO CARLOS DE CAMARGO, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais nomeado pelo Decreto nº 4.442/2009 de 02 de março de 2009, do Grupo Ocupacional 04 - Serviços Auxiliares.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Wilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parguet de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará processo licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2014 - PMO

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 BARRACOS INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÔ SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 SEDUPAM II.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parguet de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 25 de Abril de 2014

Luciano Dorodnicowicz - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5835/2014

Promove por merecimento servidores efetivos

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, seção IX, Artigo 27 da Lei Municipal nº 877/2001.

RESOLVE

Art. 1º - Promover por merecimento os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Nível
2127-1	Caia Aparecida Nazareniano	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
2133-1	Deio Thea Schwab	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
2134-1	Keila Elizandra Tavares de Rosa	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
1701-1	Alexsandro Ricardo Baciles	Aux. Administrativo	Educação	013
1707-1	Ahaz Kurath	Aux. Administrativo	Finanças	013
1708-1	Aneli Kaesara Wons	Aux. Administrativo	Finanças	013
1895-1	Sidonia Passek	Aux. Administrativo	Educação	013
1955-1	Cândida M. Parozinski	Aux. de Enfermagem	Saúde	003
1704-1	Deilo Lucas Lopes	Aux. Serviços Gerais II	Saúde	010
1702-1	Edson Pereira de Melo	Aux. Serviços Gerais II	Viagem, Obras e Serviços Urbanos	010
1697-1	Vanderlei Pettenon	Aux. de Serviços Gerais II	Viagem, Obras e Serviços Urbanos	010
1856-1	Jangela Fritzen Falken	Aux. Consultoria Dentária	Saúde	003
1973-1	Rubens Luis Rolando Souza	Engenheiro Civil	Planej. e Projetos	003

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Wilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.697/2014

Nomeia o Senhor PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA, para exercer cargo efetivo de Assistente de Informática

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2013, homologado no dia 28 de novembro de 2013.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Informática nível 21 do Grupo Ocupacional 02 - Administração, nos termos do artigo 19 da Lei nº 877/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Wilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2014
Convite Nº 015/2014

Data da Assinatura: 17/04/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO AMBAS EM CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 17/04/2014, data final de vigência: 16/05/2014
Valor total: R\$ 29.288,62 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000136

CONTRATO Nº 062/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SINDIA
LUCIANE TAVARES - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **SINDIA LUCIANE TAVARES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.041.945/0001-66, situada a AV BRASIL, 829 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SINDIA LUCIANE TAVARES**, inscrito no CPF nº 006.419.679-85, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 015/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 015/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 29.288,62 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	KG	1,00	11,78	11,78
1	2	BISNAGA DE SILICONE	TYTAN	UN	1,00	9,37	9,37
1	3	CABEÇOTE 2 ½"	FRJ	UN	1,00	6,90	6,90
1	4	CABO FLEXÍVEL 4 mm	FRJ	M	350,00	1,84	644,00
1	5	CABO RÍGIDO 95 mm	NAMBEI	M	155,00	40,95	6.347,25
1	6	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	OLIPE	UN	3,00	62,50	187,50
1	7	CAIXA GNE	OLIPE	UN	1,00	357,00	357,00
1	8	CONECTOR DE ATERRAMENTO	FRJ	UN	1,00	3,25	3,25
1	9	CURVA 90° 2 ½"	P.V.C.NBRL L	UN	1,00	10,80	10,80

Sindia Luciane Tavares

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

700137

1	10	CURVA 90° 3"	P.V.C.NBRLL	UN	1,00	16,15	16,15
1	11	DISJUNTOR 1x16 A	SICA	UN	10,00	10,45	104,50
1	12	DISJUNTOR 2x20 A	LORENZETTI	UN	5,00	35,75	178,75
1	13	DISJUNTOR 2x30 A	LORENZETTI	UN	9,00	35,75	321,75
1	14	DISJUNTOR 3x200 A	ELETROMAR	UN	2,00	255,50	511,00
1	15	DISJUNTOR 3x50 A	LORENZETTI	UN	1,00	74,25	74,25
1	16	ELETRODUTO 2 ½"	LZ NBR	UN	12,00	24,15	289,80
1	17	ELETRODUTO 3"	LZ NBR	UN	4,00	34,00	136,00
1	18	ELETRODUTO 1"	LZ NBR	UN	1,00	9,10	9,10
1	19	FITA ISOLANTE AMARELA	FOXLUX	UN	1,00	2,30	2,30
1	20	FITA ISOLANTE AZUL	FOXLUX	ROLO	1,00	2,30	2,30
1	21	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ELETROMAR	ROLO	4,00	3,70	14,80
1	22	FITA ISOLANTE VERDE	FOXLUX	ROLO	1,00	2,30	2,30
1	23	FITA ISOLANTE VERMELHA	FOXLUX	ROLO	1,00	2,30	2,30
1	24	FITA ISOLANTE BRANCA	FOXLUX	ROLO	1,00	2,30	2,30
1	25	FLANGE 1"	BETEL	UN	1,00	2,50	2,50
1	26	FLANGE 2 ½"	BETEL	UN	2,00	5,80	11,60
1	27	HASTE DE ATERRAMENTO	COBRE	UN	1,00	22,30	22,30
1	28	LUVA 2 ½"	S.S. NBR LZ	UN	2,00	2,19	4,38
1	29	LUVA 3"	S.S. NBR LZ	UN	5,00	3,47	17,35
1	30	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	I.R.L.	UN	1,00	9,40	9,40
1	31	POSTE DE CONCRETO 300	INCO POSTES	UN	1,00	390,00	390,00
1	32	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	OLIPE	UN	1,00	588,00	588,00
1	33	ROLDANA COM RAQUE	GUERMER	UN	1,00	7,40	7,40
1	34	SPLT BOUT	MAGNEY	UN	2,00	18,12	36,24
1	35	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	INTELLY	UN	5,00	9,19	45,95
1	36	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA ESCOLA TANCREDO NEVES	NENE MOTORES	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
1	37	ARMAÇÃO REX	M.S.	UN	1,00	9,49	9,49
2	1	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	KG	1,00	11,78	11,78
2	2	BISNAGA DE SILICONE	TYTAN	UN	1,00	9,37	9,37
2	3	CABEÇOTE 2 ½"	FRJ	UN	1,00	6,90	6,90
2	4	CABO FLEXÍVEL 4 mm	NAMBEI	M	350,00	1,84	644,00
2	5	CABO RÍGIDO 95 mm	NAMBEI	M	155,00	40,95	6.347,25
2	6	CAIXA DE PASSAGEM 40x40 cm	OLIPE	UN	3,00	62,50	187,50
2	7	CAIXA GNE	OLIPE	UN	1,00	357,00	357,00
2	8	CONECTOR DE ATERRAMENTO	FRJ	UN	1,00	3,25	3,25
2	9	CURVA 90° 2 ½"	P.V.C. NBRLL	UN	1,00	10,80	10,80
2	10	CURVA 90° 3"	P.V.C.	UN	1,00	16,15	16,15

Sindis Luja

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

700138

			NBRLL				
2	11	DISJUNTOR 1x16 A	SICA	UN	10,00	10,45	104,50
2	12	DISJUNTOR 2x20 A	LORENZET TI	UN	5,00	35,75	178,75
2	13	DISJUNTOR 2x30 A	LORENZET TI	UN	9,00	35,75	321,75
2	14	DISJUNTOR 3x200 A	ELETROMA R	UN	2,00	255,50	511,00
2	15	DISJUNTOR 3x50 A	LORENZET TI	UN	1,00	74,25	74,25
2	16	ELETRODUTO 2 ½"	LZ NBR	UN	12,00	24,15	289,80
2	17	ELETRODUTO 3"	LZ NBR	UN	4,00	34,00	136,00
2	18	ELTRODUTO 1"	LZ NBR	UN	1,00	9,10	9,10
2	19	FITA ISOLANTE AMARELA	FOXLUX	UN	1,00	2,30	2,30
2	20	FITA ISOLANTE AZUL	FOXLUX	ROLO	1,00	2,30	2,30
2	21	FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	ELETROMA R	ROLO	4,00	3,70	14,80
2	22	FITA ISOLANTE VERDE	FOXLUX	ROLO	1,00	2,30	2,30
2	23	FITA ISOLANTE VERMELHA	FOXLUX	ROLO	1,00	2,30	2,30
2	24	FITA ISOLANTE BRANCA	FOXLUX	ROLO	1,00	2,30	2,30
2	25	FLANGE 1"	BETEL	UN	1,00	2,50	2,50
2	26	FLANGE 2 ½"	BETEL	UN	2,00	5,80	11,60
2	27	HASTE DE ATERRAMENTO	COBRE	UN	1,00	22,30	22,30
2	28	LUVA 2 ½"	S.S. NBR LZ	UN	2,00	2,19	4,38
2	29	LUVA 3"	S.S. NBR LZ	UN	5,00	3,47	17,35
2	30	PARAFUSO GALVANIZADO 16 mm COM PORCA E ARRUELA	I.R.L.	UN	1,00	9,40	9,40
2	31	POSTE DE CONCRETO 300	INCOPOST ES	UN	1,00	390,00	390,00
2	32	QUADRO COM BARRAMENTO 200 A PARA 50 DISJUNTORES	OLIPE	UN	1,00	588,00	588,00
2	33	ROLDANA COM RAQUE	GUERMER	UN	1,00	7,40	7,40
2	34	SPLT BOUT	MAGNET	UN	2,00	18,12	36,24
2	35	TERMINAL TIPO SAPATA 95 mm	INTELLI	UN	5,00	9,19	45,95
2	36	ARMAÇÃO REX	M.S.	UN	1,00	9,49	9,49
2	37	MÃO-DE-OBRA TOTAL DE INSTALAÇÃO E ALVENARIA NA CRECHE BALÃO MÁGICO	NENE MOTORES	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
3	1	DISJUNTOR 2 x 30 A	LORENZET TI	UN	4,00	35,75	143,00
3	2	DISJUNTOR DIN 2 x 16 A	LORENZET TI	UN	2,00	35,75	71,50
3	3	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm ² 750 V	NAMBEI	M	50,00	1,32	66,00
3	4	FIO FLEXÍVEL 6 mm ² 750 V	NAMBEI	M	200,00	3,24	648,00
3	5	MÃO DE OBRA COM DESLOCAMENTO NA ESCOLA CAMPOS SALES	NENE MOTORES	UN	1,00	780,00	780,00
29.288,62							

Séidris

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

700139

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto básico e no memorial descritivo e especificações.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico, memorial descritivo e sua proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Cronograma físico financeiro, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Sidônio de Souza

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

000140

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a conclusão da obra é de no máximo um mês, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, no memorial descritivo e em sua proposta apresentada à Administração.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

100141

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

No valor citado na Cláusula Segunda, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 01 (UM) mês, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/04/2014 e encerramento em 17/05/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

R.O.



Prefeitura Municipal de Capanema

111142

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



Prefeitura Municipal de Capanema

700143

para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



Prefeitura Municipal de Capanema

700144

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.15012-164	507

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.



Prefeitura Municipal de Capanema

100145

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Sindis

P.



Prefeitura Municipal de Capanema

000146

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.


E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

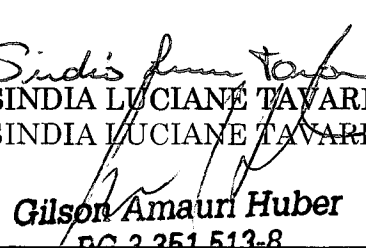
CAPANEMA, 17/04/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


SÍNDIA LUCIANE TAVARES
SÍNDIA LUCIANE TAVARES - ME

Testemunhas


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 565.119.969-04

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro, 85700-000

Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1129

CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

4ª FOLHA ADITIVO ao Contrato nº 121/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.169-55, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TANCIOS, S/Nº CEP 85060-000, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.002.868/0001-56, neste ato por seu representante legal, EDSON LUIZ DRESSLER, CPF 581.134.989-04, do fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em conformidade do Edital Tomada de preços nº 008/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA TUPÁ, TRAVESSA 04 E 05 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO SUDOM Nº 268/2011 E CONTRATO DE PREPASSE Nº 75495/2011, PROCESSO 0370737-17, MINISTÉRIO DAS CIDADES/SCARIA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 121/2012 para mais 4 (quatro) meses contados a partir da data de término do 3º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA
EDSON LUIZ DRESSLER

TESTEMUNHAS

NOME	CPF

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014
Convite Nº 016/2014

Data da Assinatura: 23/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROSCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODUVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Data Inicial de vigência 23/04/2014, data final de vigência 22/07/2014
Valor total: R\$ 11.101,04 (Onze Mil, Cento e Um Reais e Quatro Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.837/2014

Concede Licença Gestação, a servidora efetiva

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestação a Senhora NELI BEATRIZ GROSS, RG nº 8.588.918-4, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, nomeada pelo Decreto nº 5.128/2012

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson Jose Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5839/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a nº 866/93 e suas alterações especificamente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 015/2014 e Adjudico, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote

Fornecedor	Lote
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 015/2014: R\$ 29.288,62 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Doze Centavos)

Homologo a presente licitação

CAPANEMA 17 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.699/2014

Exonerar o Senhor ALEXANDRE MACHADO PINTO

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, por falecimento o Senhor ALEXANDRE MACHADO PINTO, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado pelo Decreto nº 4.758/2011 de 09 de maio de 2011, do Grupo Ocupacional 05 - Saúde

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson Jose Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangor de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2014 - P/MC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 16 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangor de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 28 de Abril de 2014

Gabriel Felipe Capanema - Pregueiro

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5839/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 016 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a nº 866/93 e suas alterações especificamente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 016/2014 e Adjudico, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROSCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15 DO DEPARTAMENTO RODUVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote

Fornecedor	Lote
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 016/2014: R\$ 11.101,04 (Onze Mil, Cento e Um Real e Quatro Centavos)

Homologo a presente licitação

CAPANEMA 23 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.689/2014

Exonerar a pedido o Senhor JOÃO CARLOS DE CAMARGO

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 83.399 do dia 08 de abril de 2014

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor JOÃO CARLOS DE CAMARGO, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado pelo Decreto nº 4.442/2009 de 02 de março de 2009, do Grupo Ocupacional 04 - Serviços Auxiliares

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson Jose Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangor de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2014 - P/MC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 SEDUP/AM II

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangor de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 25 de Abril de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente de Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5839/2014

Promove por merecimento servidores efetivos

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, seção IX, Artigo 27 da Lei Municipal nº 877/2001

RESOLVE

Art. 1º - Promover por merecimento, os servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Nível
2127-1	Carla Aparecida Nascimento	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
2133-1	Delfo Theis Schwab	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
2134-1	Keila Elizandra Tavares da Rosa	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
1701-1	Alexandro Ricardo Backes	Aux. Administrativo	Educação	013
1707-1	Altair Kunrath	Aux. Administrativo	Finanças	013
1709-1	Aneli Kaciara Wons	Aux. Administrativo	Finanças	013
1695-1	Sidonia Passera	Aux. Administrativo	Educação	013
1955-1	Cândida M. Parozinski	Aux. de Enfermagem	Saúde	003
1704-1	Decio Lucas Lopes	Aux. Serviços Gerais II	Saúde	010
1702-1	Edson Perreira de Melo	Aux. Serviços Gerais II	Viagem, Obras e Serviços Urbanos	010
1689-1	Vanderlei Plettenon	Aux. de Serviços Gerais II	Viagem, Obras e Serviços Urbanos	010
1956-1	Janete Fritzen Franke	Aux. Consultora Dentária	Saúde	003
1973-1	Rubens Luis Roizendo Souza	Engenheiro Civil	Planej. e Projetos	003

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson Jose Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.687/2014

Nomeia o Senhor PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA, para exercer cargo efetivo de Assistente de informática

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2013, homologado no dia 28 de novembro de 2013

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA, para exercer o cargo efetivo de Assistente de informática nível 2º do Grupo Ocupacional 07 - Administração nos termos do artigo 19 da Lei nº 877/2001

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson Jose Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014
Convite Nº 016/2014

Data da Assinatura: 23/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Data Inicial de vigência 23/04/2014, data final de vigência 22/07/2014
Valor total: R\$ 29.288,62 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Doze Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000148

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 062/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SINDIA LUCIANE TAVARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 829 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.041.945/0001-66, neste ato por seu representante legal, SINDIA LUCIANE TAVARES CPF:006.419.679-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA - PR. Devido a necessidade da finalização dos serviços, o prazo do presente contrato fica aditivado para mais 01 (UM) mês:

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SINDIA LUCIANE TAVARES - ME
SINDIA LUCIANE TAVARES

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:

CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 556.119.969-04